Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano LXXXVI • Nº 104 | **Poder Legislativo** | Recife, quinta-feira, 11 de junho de 2009

FOTOS: RINALDO MARQUES

HOMENAGEM - *Durante o evento, oficiais e praças receberam placas comemorativas alusivas ao empenho para garantir a segurança e a ordem no Estado de Pernambuco*

Assembleia enaltece trajetória da Polícia Militar

Corporação festejou 184 anos em reunião solene proposta pelo deputado Moisés

Em comemoração aos 184 anos da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), o Legislativo Estadual promoveu, ontem, reunião solene proposta pelo deputado Soldado Moisés (PSB). "Nossa Polícia completa mais um ano sempre pronta a cumprir sua missão constitucional, que é garantir a ordem, a segurança e o bem-estar da família pernambucana. Isso pode ser comprovado pela atuação no Pacto pela Vida, programa estadual que visa combater o crime", ressaltou o segundo-secretário da Casa, deputado Sebastião Rufino (DEM), que coordenou a abertura da reunião.

Durante o evento, oficiais e praças receberam placas comemorativas pela atuação em defesa da sociedade. Os homenageados foram o coronel Eduardo Fonseca, o tenente-coronel Chusa Ferreira, o major Eduardo Low, o capitão Sidney Braga, o tenente da reserva remunerada Lupércio Nunes, o tenente Ricardo Couto, o subtenente Rogério Lopes, o sargento Jadson Santana, a cabo Maria Aparecida de Medeiros (à disposição da Assembleia Legislativa) e a soldado Eliane Muniz, que integrou uma das primeiras turmas do quadro feminino da PMPE. Atualmente, a instituição possui um efetivo com mais de 17 mil policiais.

O comandante-geral da PMPE, José Lopes, recebeu a placa alusiva à data. O chefe do Estado Maior da PMPE, coronel Daniel Ferreira, representou o comandante-geral. "O reconhecimento da Assembleia reafirma nosso compromisso com a população do Estado", disse Ferreira, agradecendo a homenagem.

"Os homens e mulheres da PMPE são os heróis da vida real. É graças à bravura e à lealdade desses profissionais que a história da PMPE é construída. Minha homenagem aos policiais é simbólica, mas representa o sincero agradecimento por tudo o que fizeram e fazem pela corporação", enfatizou Moisés.

A Polícia Militar de Pernambuco foi criada por meio do Decreto Imperial, de 11 de junho de 1825, firmado pelo Imperador D. Pedro I, na então Província de Pernambuco. O documento está exposto no Salão de Honra do Quartel do Comando Geral. A instituição surgiu para colocar fim na Confederação do Equador, movimento republicano revolucionário realizado em Pernambuco, em 1824, e sufocado pelo brigadeiro Lima e Silva. Na ocasião, Frei Caneca foi morto. A iniciativa revolucionária atingiu as Províncias da Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte.

A corporação era constituída de um Estado Maior, uma Companhia de Cavalaria e duas de Infantaria, além do efetivo de 320 homens. Várias foram as denominações ao longo da história, mas, em 1º de janeiro de 1947, por meio de um decreto, passou a ser chamada Polícia Militar de Pernambuco.

Mesa Diretora aprova melhoria da acessibilidade

Intervenções no Palácio Joaquim Nabuco serão submetidas ao Plenário

MOISÉS BARBOSA

ANÁLISE - *Parlamentares que coordenam os trabalhos no Parlamento Estadual foram unânimes no apoio às ideias apresentadas por Airinho*

Medidas que promovam a acessibilidade nas instalações da Assembleia Legislativa foram propostas, ontem, pelo presidente da Comissão Especial de Acessibilidade da Casa, deputado Airinho (PSB), durante a reunião da Mesa Diretora. O parlamentar é autor dos Projetos de Resolução nº 49 /07, nº 56/07 e nº 71/07, tratando do assunto. Todos estão em tramitação.

Os sete parlamentares responsáveis pelas atividades da Alepe compareceram ao encontro. O grupo é composto pelo presidente, Guilherme Uchoa (PDT); pelo 1º vice-presidente, deputado Izaías Régis (PTB); pelo 2º vice-presidente, deputado Antônio Moraes (PSDB); pelo primeiro-secretário, deputado João Fernando Coutinho (PSB); pelo segundo-secretário, deputado Sebastião Rufino (DEM); pelo terceiro-secretário, deputado Aglaílson Júnior (PSB); e pelo quarto-secretário, deputado Manoel Ferreira (PR).

No encontro, Airinho argumentou a necessidade de a Casa Joaquim Nabuco realizar adaptações físicas no prédio, como a construção de rampas que facilitem o acesso do deficiente físico, a elaboração de material impresso em braile para pessoas com deficiência visual e o treinamento de funcionários para interpretar a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a fim de atender aos surdos.

"A acessibilidade é um direito de todos e dever do Estado. A Comissão Especial de Acessibilidade foi criada com o intuito de defender a implementação de políticas públicas que venham melhorar a qualidade de vida desse segmento", enfatizou Airinho.

O relator dos projetos na reunião da Mesa Diretora da Alepe foi Antônio Moraes, que ressaltou a aprovação unânime das proposições e destacou que, antes de emitir o parecer, consultou os diversos setores do Parlamento. "Vamos executar as intervenções sugeridas, após verificar a melhor maneira de realizá-las, uma vez que o Palácio Joaquim Nabuco é um prédio tombado pelo Patrimônio Histórico", ressaltou.

Os projetos ainda serão apreciados pelas Comissões Permanentes, antes de serem votados em Plenário.

Observatório

RINALDO MARQUES

NADEGI - *Plano emergencial contará com universidades*

Programa assegura tratamento a dependentes químicos

O lançamento do Programa Observatório Nacional sobre Álcool e Drogas, na semana passada, pelo Governo Federal, embasou o pronunciamento da deputada Nadegi (PMN), na tarde de ontem. O plano emergencial funcionará por meio de um convênio com seis universidades e contemplará todas as regiões do País. "Além de oferecer condições para o tratamento dos dependentes de forma dinâmica e eficiente, os observatórios servirão como laboratórios para monitorar e mensurar os resultados alcançados pela iniciativa", declarou a parlamentar.

A implementação de ações preventivas nas escolas e em centros de apoio e acolhimento para dependentes de álcool e crack será o principal desafio. Entre 2000 e 2006, a taxa de mortalidade por doenças associadas ao alcoolismo passou de 10,7 para 12,64 a cada cem mil habitantes. "No período, foram contabilizados 146.349 óbitos associados ao consumo de bebida, resultando uma média de 57 mortes diárias", quantificou a parlamentar.

As metas devem ser cumpridas até 2010. Entre elas, o aumento da oferta de leitos para dependentes de 1.197 para 3.522; capacitação de pessoal e criação de 92 Centros de Atenção Psicossocial (Caps), com atendimento especializado para pacientes de saúde mental.

Isenção fiscal no setor vitivinícola

Renúncia de ICMS terá prazo de 12 anos

FOTOS: JOÃO BITA

FINANÇAS - *Representante da Sefaz participou do encontro*

ADMINISTRAÇÃO - *Iniciativa vista como fundamental*

No sentido de proteger a produção estadual de uvas, vinhos e sucos dessa fruta e, por conseguinte, aumentar a competitividade dos produtos nativos em relação aos de outros Estados e países, o Poder Executivo encaminhou à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 1.111/2009. A medida, cuja apreciação na Casa Joaquim Nabuco se dará em regime de urgência, propõe a criação do Programa de Desenvolvimento do Setor Vitivinícola.

A proposição, distribuída, ontem, nas Comissões de Finanças, Orçamento e Tributação e de Administração Pública, está sendo encarada como mais uma ajuda da gestão Eduardo Campos ao segmento, neste período de instabilidade dos mercados. Como a vitivinícola do Vale do São Francisco foi uma das que mais sofreram com a crise econômica mundial, a proposta poderá dar novo fôlego à fabricação e comércio.

O benefício será viabilizado por meio de incentivos fiscais. Com o programa, as empresas ligadas à cadeia de cultivo da fruta e fabricação das bebidas originárias da uva terão direito a um crédito presumido de 95% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), em cada período fiscal. O objetivo é reduzir a taxação, a fim de que os produtores tenham margem para baixar o valor final dos itens.

A renúncia fiscal representará uma queda de, aproximadamente, R$ 700 mil/ano no erário. A perda, entretanto, de acordo com o Governo Eduardo Campos, não afetará o Orçamento Estadual, pois a medida atrairá novos investimentos, aumentando, por conseguinte, a arrecadação do tributo.

A convite do colegiado de Finanças, o superintendente jurídico da Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz), Nilo Otaviano, participou da reunião ordinária para esclarecer alguns tópicos da proposição. Ele explicou que parte dos empresários recebe incentivos fiscais, por meio do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco (Prodepe). "Porém, se a matéria for aprovada, o benefício não será cumulativo e as empresas somente irão receber o previsto na nova proposta", elucidou. O prazo de concessão dos créditos é de 12 anos.

Otaviano informou também que a equipe da Sefaz responsável pela redação do projeto elaborará uma emenda para estender os incentivos aos produtores de uva da Zona da Mata. A modificação foi solicitada pelos próprios parlamentares. "Dessa forma, poderemos resguardar os interesses dos fruticultores e empresários dos municípios de São Vicente Férrer e Macaparana", complementou o superintendente.

O presidente da Comissão de Finanças, deputado Geraldo Coelho (PTB), enalteceu a relevância da decisão do Poder Executivo para a economia local. "Como os empresários argentinos e chilenos recebem incentivos fiscais, no momento da comercialização, os produtores locais terminam sendo prejudicados. O ajuste facilitará a geração de emprego e renda", observou o parlamentar petebista.

Para o presidente da Comissão de Administração Pública da Alepe, deputado Maviael Cavalcanti (DEM), "a proposta é fundamental para a região de Petrolina e a inclusão da emenda atenderá a grande parte dos moradores de São Vicente Férrer e de outras cidades da Zona da Mata que, atualmente, sobrevive da produção da uva", destacou Cavalcanti.

Além do Projeto de Lei nº 1.111/09, a Comissão de Finanças distribuiu outras 22 matérias e aprovou quatro. Em Administração Pública, foram distribuídas mais 32 e acatadas 11.

Suape

Petrobras garante Refinaria Abreu e Lima

RINALDO MARQUES

VIEIRA E TEREZINHA - *Discursos abordaram temática*

Os possíveis reflexos da crise econômica mundial na conclusão de uma das maiores obras de Pernambuco, a Refinaria Abreu e Lima, motivaram a ida do deputado Edson Vieira (PSDC) à tribuna, durante a reunião plenária de ontem. O parlamentar integra a comissão especial que avalia o impacto do período de instabilidade na economia e nos investimentos do Estado.

O discurso abordou a visita que ele fez à sede da *Petróleo Brasileiro S/A* (*Petrobras*), no Rio de Janeiro, há oito dias, juntamente com o presidente do colegiado, Pedro Eurico (PSDB), e o deputado Luciano Moura (PCdoB). Na ocasião, o grupo foi recebido pelo diretor de Abastecimento, Paulo Roberto Costa. Segundo Vieira, durante o encontro, o representante da instituição garantiu que, apesar de prever atraso para o término da refinaria, a obra será concluída.

"Paulo Roberto, que nos recebeu muito bem, disse que, apesar da crise e dos problemas no contrato com a PDVSA (*Petróleos da Venezuela*), a construção não vai parar", observou. Vieira considera a refinaria uma conquista dos diversos nomes que governaram o Estado e anunciou que a previsão de atraso é de seis meses. Inicialmente, a unidade de refino ficaria pronta em 2010. Porém, segundo informações da imprensa, a conclusão somente deverá acontecer em 2012.

O representante da *Petrobras* elencou diversos entraves. Entre os problemas, o fato de a PDVSA – responsável por 40% dos aportes da Refinaria Abreu e Lima - querer autonomia total na administração dos recursos. Paulo Costa também lembrou, segundo Vieira, a investigação do Tribunal de Contas da União (TCU), acerca de um possível superfaturamento na etapa de terraplanagem.

Em aparte, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) enfatizou que o atraso na construção da unidade de refino da *Petrobras* nada tem a ver com a proposta para instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado, que visa investigar possíveis irregularidades na estatal. "É preciso pontuar que não há ligação entre a refinaria e a CPI – que teve requerimento assinado também pelos senadores pernambucanos. O adiamento da obra tem relação direta com problemas detectados pelo TCU", frisou.

BLOG - A criação do *Blog da Petrobras* também foi citada por Terezinha Nunes, que classificou a iniciativa como "uma prática que fere a liberdade de imprensa". Na página eletrônica da empresa, estão sendo divulgadas as perguntas dos repórteres e as respectivas respostas. Dessa forma, os jornais perdem a oportunidade de publicar textos exclusivos, uma vez que os concorrentes podem ter acesso prévio ao conteúdo das entrevistas.

"Fica evidente a intenção de intimidar a imprensa. Entretanto, com essa atitude, a petrolífera também intimida o País", ressaltou. Miriam Lacerda (DEM) e Jacilda Urquisa (PMDB) concordaram. "Como disse o jornalista Magno Martins, a *Petrobras* criou um monstro para si mesma", observou Miriam. "Não dá para impedir o trabalho da imprensa de atuar com lisura", destacou Jacilda.

Carpina

Dupé demite 150 profissionais

RINALDO MARQUES

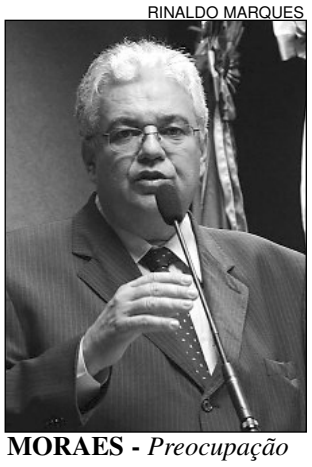

MORAES - *Preocupação*

A demissão de 150 funcionários da empresa de calçados *Dupé*, localizada em Carpina, Zona da Mata Norte, preocupa o deputado Antônio Moraes (PSDB). A unidade é uma das principais fontes de renda da população local. Segundo o 2º vice-presidente da Casa, o município também enfrenta uma crise na atividade agrícola.

"Há dois anos, quando a nova diretoria da fábrica assumiu, procurei o governador Eduardo Campos e o secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado, Fernando Bezerra Coelho, para que não houvesse redução da mão de obra, o que foi garantido pela administração", lembrou, acrescentando que voltará a buscar ajuda do Poder Executivo, no sentido de evitar mais demissões.

Pereira defende ações diárias em prol do ecossistema

Desperdício de alimentos chega a 40%, mostrando o consumismo elevado

Numa referência à Semana do Meio Ambiente comemorada, este ano, em Pernambuco, entre os dias 31 de maio e 5 de junho, o deputado Nelson Pereira (PCdoB) ressaltou a necessidade de tornar a preservação do ecossistema uma atividade constante. "Não basta falar ou cuidar da natureza por uma semana, é preciso nos preocuparmos diariamente em não devastar florestas e rios", justificou o parlamentar.

O fato de a sociedade ter se tornado consumista em grande escala fez com que, segundo o comunista, a biodiversidade fosse tratada em segundo plano. Exemplo disso é o cultivo de frutas e verduras com agrotóxico e a injeção de hormônios no rebanho e nas aves, gerando prejuízos que podem levar anos para serem reparados. "O desperdício de 30% a 40% dos alimentos comprados mostra o quanto precisamos refletir sobre o assunto", ponderou.

Pereira também lembrou o impasse envolvendo os moradores do entorno da Mata do Engenho Uchoa. Há 30 anos, a comunidade luta para transformar o local em área de preservação. Entretanto, a possível construção de um condomínio de luxo ameaça o projeto. "A luta ambiental não acontece individualmente. É preciso comprometimento coletivo com a construção de uma nova sociedade", alertou.

RINALDO MARQUES

DISCURSO - *Envolvimento coletivo é fundamental*

Olinda corre risco de perder título da Unesco

RINALDO MARQUES

JACILDA - *Falta estrutura*

Por falta de infraestrutura e de políticas públicas eficientes de assistência aos moradores de rua, a cidade de Olinda pode perder o Título de Patrimônio Cultural da Humanidade, concedido pela Unesco, em 1982. O alerta foi feito, ontem, durante a reunião plenária, pela deputada Jacilda Urquisa (PMDB). De acordo com a parlamentar, o problema foi abordado no editorial do *Jornal do Commercio* (JC), publicado no último dia 8. O texto será transcrito nos Anais do Poder Legislativo.

O documento denuncia que o Sítio Histórico está tomado por mendigos e sem-teto. O município ainda enfrenta a má conservação do asfalto; falta de limpeza e urbanização do acervo histórico e artístico e a precariedade na higienização da orla marítima. "É necessário que as autoridades públicas municipais assumam suas responsabilidades e resolvam o problema, pois foram eleitos para isso", enfatizou. A problemática também foi tema de reportagem publicada recentemente pelo JC.

O periódico denunciou que os moradores de rua "cozinham, lavam e estendem roupas, fazem as necessidades fisiológicas, divertem-se e até praticam sexo a céu aberto e em plena luz do dia." "O Centro Especializado em Assistência Social da Prefeitura de Olinda reconhece o problema, mas alega que não pode retirar as pessoas das ruas à força. Assim, torna pública a inoperância e incompetência em tratar uma questão tão delicada", lamentou a peemedebista, reproduzindo o editorial.

Voluntários buscam melhoria do Vale do Ipojuca

A criação do Fórum de Desenvolvimento do Vale do Ipojuca, no último dia 7, por um grupo de voluntários sem vinculo partidário, na Escola Pio XII, em São Caetano, no Agreste, mereceu elogios, ontem, do deputado Esmeraldo Santos (PR). "Foi uma atitude nobre ", frisou.

O objetivo é criar projetos nas áreas econômica e ambiental, bem como assegurar investimentos para salvar o Rio Ipojuca, que nasce em Arcoverde. Na ocasião, o professor Marcos Lira foi o escolhido para coordenar os trabalhos.

RINALDO MARQUES

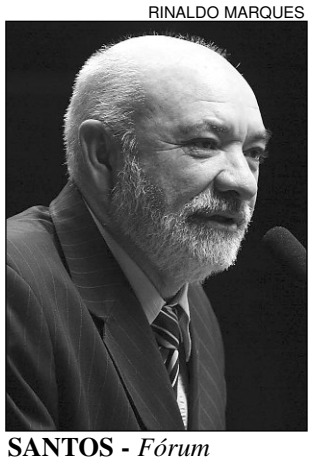

SANTOS - *Fórum*

O manancial sofre degradações há anos. Com o aumento das populações ribeirinhas, a situação vem se agravado, segundo o parlamentar. "A finalidade é promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, por meio da educação ambiental, proteção dos recursos hídricos e dos ecossistemas, além da implantação de programas sustentáveis", comentou.

Esmeraldo citou a época em que foi prefeito de São Caetano e, junto com outros gestores, a exemplo do ex-prefeito de Caruaru Tony Gel, participou de audiências públicas para discutir o problema do Rio Ipojuca. "No período, interditei o matadouro que jogava os dejetos no manancial. O abate de animais foi transferido para Caruaru e, posteriormente, para Cachoeirinha, a pedido dos marchantes", informou.

A atuação da presidente da Comissão do Meio Ambiente, Ceça Ribeiro (PSB), foi elogiada por Santos. "Após a presença do colegiado em Cachoeirinha, por exemplo, a Prefeitura tomou algumas providências para reduzir a degradação. Entre elas, interditou o matadouro que poluía o Rio Una. Foi um belíssimo trabalho do grupo", enalteceu.

Economia

Dormentes movimenta R$ 1 mi na Caprishow

A 4ª edição da Caprishow, feira de caprinos e ovinos promovida na cidade de Dormentes, Sertão do São Francisco, ganhou destaque, ontem, na Alepe. O deputado Geraldo Coelho (PTB) ressaltou o sucesso do evento, realizado de 29 a 31 do mês passado, e que reuniu mais de 30 mil pessoas. A feira movimentou cerca de R$ 1 milhão e atraiu criadores não apenas de Pernambuco, mas da Bahia e do Piauí. "Dormentes mostrou qualidade e competitividade. Além disso, possibilitou o intercâmbio comercial entre criadores de caprinos e ovinos do Nordeste", salientou.

O deputado parabenizou o prefeito Geomarco Coelho, pela liderança política e organização, e citou a presença de deputados federais como Fernando Bezerra Filho e Gonzaga Patriota. O empreendedorismo da população local também foi elogiado pelo petebista, assim como a recuperação da estrada que liga o município a Afrânio, durante o Governo Jarbas Vasconcelos. "Confio que o atual governador, Eduardo Campos (PSB), completará o asfalto que liga Dormentes à Lagoas, pois é grande o fluxo de compradores de ovinos que chega do Agreste", pontuou.

Em aparte, o deputado Esmeraldo Santos (PSB) concordou com Geraldo Coelho e comentou que admira o trabalho do parlamentar, sobretudo por "ter posição (política) e defender as localidades nas quais mantém sua base eleitoral".

Além da exibição, compra e venda de animais, a Caprishow proporcionou lazer, palestras e concursos para o público. A cidade de Dormentes está localizada a 800 quilômetros do Recife e tem 16 mil habitantes.

RINALDO MARQUES

EVENTO - *Geraldo Coelho elogiou sucesso da iniciativa*

Ato

ATO Nº 433/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 053/2009, do Deputado Bringel,
RESOLVE: exonerar **ALDYSIO GURGEL DO AMARAL NETO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **SHEYLA SAMARA MODESTO DUARTE,** atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir de 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de maio de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ordem do Dia

Sexagésima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 11 de junho de 2009, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3671/2009
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1080/2009, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, no valor de três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2009

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3672/2009
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1081/2009, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Educação, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, no valor de dezessete milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2009

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3673/2009
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1102/2009, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Educação, para implementação da política de cultura no Estado de Pernambuco, no valor de dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2009

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3674/2009
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1104/2009, de autoria do Poder Executivo que inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Educação, para incluir na programação anual da FUNDARPE objetivando viabilizar a execução das ações de Governo ligadas à PE-MULTIDIGITAL e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1082/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Educação, no valor de cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/5/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1087/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Defesa Social, no valor de dezoito milhões, duzentos e quarenta e hum mil reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1093/2009
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a concessão de isenção de tributos estaduais referentes a fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da Fédération Internationale de Football Association - FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1094/2009
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo com o Banco Interamericano - BID para fins de execução de ações relativas ao Programa de Produção e Difusão de Inovações para Competitividade de Arranjos Produtivos Locais (APLs) do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/6/2009

Discussão Única da Indicação n° 3471/2009
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ao Gerente da ANATEL no Estado de Pernambuco/ER6, ao . Diretor da Claro - Nordeste e ao Gerente de Assuntos Corporativos da TIM - Nordeste no sentido de viabilizar a instalação de Torre de Telefonia Móvel com vistas a implantação do Serviço Móvel Celular, no projeto Fulgêncio, localizado no município de Santa Maria da Boa Vista.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário**, Deputado Aglaílson Júnior; **4º Secretário**, Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria,** Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Fellipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Ana Elisa Freire, Anne Queiroz, Isabella Brito, Maria Cláudia de Paula, Rafaela Torres Galindo e Roberto Moriá: **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Fellipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: *dcomunic@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única da Indicação n° 3472/2009
Autor: Dep. Amaury Pinto

Apelo ao Secretário das Cidades e ao Presidente da EMTU - Consórcio Grande Recife no sentido de estudar a possibilidade de Implantação de uma linha de ônibus no Conjunto Beira Mar, Janga/Paulista, com itinerário Conjunto Beira Mar/Derby, Terminal Joana Bezerra/Conjunto Beira Mar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única da Indicação n° 3473/2009
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de que seja providenciada a recuperação da estrada que liga o município de Belo Jardim ao Distrito de Serra dos Ventos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única da Indicação n° 3474/2009
Autor: Dep. Nelson Pereira de Carvalho

Apelo ao Presidente do IPA objetivando a construção de uma Barragem na Comunidade Indígena Pipipam, no município de Floresta, visando beneficiar esta comunidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única da Indicação n° 3475/2009
Autor: Dep. Lucrécio Gomes

Apelo ao Presidente da Compesa no sentido de que tome as providências administrativas e legais para que a empresa Dornalla Engenharia, que realiza as obras de implantação do sistema de coleta e tratamento dos resíduos sanitários em Escada, após a colocação da tubulação, recomponha adequadamente o calçamento/cobertura asfaltica, realize a limpeza das vias e das galerias pluviais, além de estabelecer prazos para as obras em cada via, minimizando os enormes transtornos que hoje ocorrem, gerando justificadas queixas da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única da Indicação n° 3476/2009
Autora: Dep. Elina Carneiro

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Socia, no sentido de envidarem esforços necessários para implantar um posto policial na comunidade de Barra de Jangada no Município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única da Indicação n° 3477/2009
Autora: Dep. Elina Carneiro

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do Consórcio Grande Recife no sentido de envidarem esforços necessários para implantar uma nova linha de transporte Barra de Jangada/Jaboatão dos Guararapes para Afogados/Recife fazendo o percurso de Barra de Jangada, Candeias, Piedade, Prazeres, Estrada da Batalha, Imbiribeira e Afogados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única da Indicação n° 3478/2009
Autora: Dep. Miriam Lacerda

Apelo ao Governador do Estado. ao Secretário de Recursos Hídricos do Estado, ao Secretário Executivo de Recursos Hídricos, ao Chefe do Núcleo de Eletrificação Rural no sentido de que seja providenciada a eletrificação rural do Sítio Capim, localizado na zona rural do município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única do Requerimento n° 3511/2009
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Aplauso à Faculdade de Desenvolvimento e Integração Regional – FADIRE, pela semana do empreendedor, realizada entre os dias 18 a 21 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única do Requerimento n° 3512/2009
Autor: Dep. Lucrécio Gomes

Voto de Aplauso à ASPESCAE - Associação de Pesca Esportiva e Consciência Ambiental da Escada, pela realização do 1º Ecovida Escada, com o tema: Preservando o Ecossistema do Rio Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única do Requerimento n° 3513/2009
Autor: Dep. Lucrécio Gomes

Voto de Aplausos aos que fazem O Boticário em Escada, na pessoa da Franqueada local, Drª Luciana Vieira do Nascimento, pelo desenvolvimento da ***Semana O Boticário de Educação Ambiental***, no Município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única do Requerimento n° 3514/2009
Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo de autoria do Senhor Selvino Heck, Assessor Especial do Gabinete Pessoal do Presidente da República intitulado: "***Três mulheres do povo***", publicado no Caderno Cidadania da Folha de Pernambuco, em 05 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única do Requerimento n° 3515/2009
Autor: Dep. Nelson Pereira de Carvalho

Voto de Aplausos ao Dr. Ary Roma Firmino, pela promoção a Delegado Especial da Policia Civil de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única do Requerimento n° 3516/2009
Autor: Dep. Nelson Pereira de Carvalho

Voto de Aplausos ao Tenente Coronel Antonio Francisco Pereira Neto, pelos Serviços Prestados a Segurança Pública no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única do Requerimento n° 3517/2009
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública no seio da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para fometar o debate sobre Estatuto da Igualdade Racial, com data e hora a serem definidas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Discussão Única do Requerimento n° 3518/2009
Autor: Dep. Maviael Cavalcanti

Solicita que seja transcrito nos Anais dos Trabalhos desta ALEPE, artigo intitulado **"*Academia Pernambucana de Ciência Agronômica Comemora 25 anos de História*",** de autoria da Dra. Conceição Martins, publicado na Folha de Pernambuco, edição de 07 de junho de 2009.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2009 ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.

AOS 9 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO AUDITÓRIO ÊNIO GUERRA, SITUADO NO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO SENADOR NILO COELHO, ANEXO I DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, DILMA LINS, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AMAURY PINTO, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, CORONEL JOSÉ ALVES, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO E PEDRO EURICO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 916/2009, NO PERÍODO DE VINTE E CINCO DE MAIO A QUINZE DE JUNHO DO CORRENTE, ABONADAS AS FALTAS VERIFICADAS NESSE ÍNTERIM, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. ATO CONTÍNUO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E MANOEL FERREIRA, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. DANDO SEGUIMENTO, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, NELE CONSTANDO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1115/2009 A 1123/2009, COM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS, QUE SOLICITA AO SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, A AMPLIAÇÃO DAS VAGAS DE CABOS, SARGENTOS E SUBTENENTES. NA SEQUÊNCIA, O DEPUTADO BRINGEL RELATA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE

SALITRE, LOCALIZADO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA DISCUTIR A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA O MUNICÍPIO AO MUNICÍPIO DE ARARIPINA. NA CONTINUIDADE, A DEPUTADA DOUTORA NADEGI PARABENIZA O SENHOR SÉRGIO MOURA, DELEGADO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROUBOS E FURTOS DO BAIRRO DE TEJIPIÓ, LOCALIZADO NESTA CAPITAL, PELA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA DELEGACIA DIRIGIDOS À COMUNIDADE. A SEGUIR, O DEPUTADO ADELMO DUARTE CRITICA A TRANSFERÊNCIA DE CENTO E CINQUENTA PRESOS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PARA O MUNICÍPIO DE LAJEDO. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, QUE DESTACA A CONTRIBUIÇÃO DO SENHOR AUDITOR FISCAL FERNANDO DE CASTRO CHAVES, FALECIDO NO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO. FINALIZANDO, REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR EDSON AUGUSTO, INTEGRANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE RELATA ESTUDO DIVULGADO PELA ANISTIA INTERNACIONAL SOBRE OS REFLEXOS DA CRISE ECONÔMICA MUNDIAL SOBRE OS DIREITOS HUMANOS. A ORADORA É APARTEADA PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA. A SEGUIR, O DEPUTADO GERALDO COELHO RELATA AUMENTO DA PRODUÇÃO E O INÍCIO DA FABRICAÇÃO DE GARRAFAS DE POLIETILENO TEREFTALATO NA FÁBRICA DE REFRIGERANTES DA MARCA COCA-COLA SITUADA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA. LOGO APÓS, A DEPUTADA MIRIAM LACERDA COMUNICA QUE ENVIOU PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO GOVERNO E À SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU. NA SEQUÊNCIA, O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO ANUNCIA A UTILIZAÇÃO DE URNAS BIOMÉTRICAS, QUE PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR POR MEIO DAS IMPRESSÕES DIGITAIS, NAS ELEIÇÕES DO ANO DE DOIS MIL E DEZ PARA CARGOS POLÍTICOS NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAIS. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS EDSON VIEIRA E MAVIAEL CAVALCANTI. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, QUE RELATA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FEIRA DE COMÉRCIO DE OURICURI – FECOU – NO PERÍODO DE QUATRO A SEIS DO CORRENTE NO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. O ORADOR É APARTEADO PELO DEPUTADO BRINGEL. ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1080/2009, 1081/2009, 1102/2009 E 1104/2009. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 965/2009, COM A EMENDA ADITIVA Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 976/2009. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 977/2009, COM A EMENDA ADITIVA Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1016/2009. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1086/2009. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 571/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 962/2009, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1015/2009. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3456/2009 A 3463/2009 E OS REQUERIMENTOS NºS 3496/2009 A 3500/2009. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 125/2007 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 811/2008, 855/2008 E 1010/2009, COM FUNDAMENTO NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 220 DO REGIMENTO INTERNO. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 3471/2009 A 3478/2009 E OS REQUERIMENTOS NºS 3511/2009 A 3518/2009, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA VOTO DE APLAUSOS À FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL PELA REALIZAÇÃO DA SEMANA DO EMPREENDEDOR. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO "ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIA AGRONÔMICA COMEMORA VINTE E CINCO ANOS DE HISTÓRIA", DE AUTORIA DA SENHORA CONCEIÇÃO MARTINS, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA DE ANTEONTEM DO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO AMAURY PINTO APELO AOS SENHORES SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO E PRESIDENTE DO CONSÓRCIO GRANDE RECIFE NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS COM ITINERÁRIO CONJUNTO BEIRA-MAR – DERBY – TERMINAL JOANA BEZERRA – CONJUNTO BEIRA-MAR. PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO SEIO DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, EM DATA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS, PARA DEBATE DO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A IMPLANTAÇÃO DE POSTO POLICIAL NA COMUNIDADE DE BARRA DE JANGADA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, E AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E PRESIDENTE DO CONSÓRCIO GRANDE RECIFE NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE COM PERCURSO BARRA DE JANGADA – CANDEIAS – PIEDADE – PRAZERES – ESTRADA DA BATALHA – IMBIRIBEIRA – AFOGADOS. PELO DEPUTADO NELSON PEREIRA DE CARVALHO APELO AO SENHOR PRESIDENTE DA EMPRESA AGRONÔMICA DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NA COMUNIDADE INDÍGENA PIPIPAM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA; E VOTOS DE APLAUSOS AO SENHOR ARY ROMA FIRMINO PELA PROMOÇÃO AO CARGO DE DELEGADO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO E AO SENHOR TENENTE-CORONEL ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS À SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO "TRÊS MULHERES DO POVO", DE AUTORIA DO SENHOR SEVERINO HECK, PUBLICADO NA EDIÇÃO DIA CINCO DO CORRENTE DO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, PRESIDENTE E GERENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, DIRETOR DA CLARO NORDESTE E GERENTE DE ASSUNTOS CORPORATIVOS DA TIM NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA CELULAR NO PROJETO FULGÊNCIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BELO JARDIM AO DISTRITO DE SERRA DOS VENTOS. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO E CHEFE DO NÚCLEO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A ELETRIFICAÇÃO RURAL DO SÍTIO CAPIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARUARU. PELO DEPUTADO LUCRÉCIO GOMES APELO AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO NO SENTIDO DE TOMAR AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E LEGAIS PARA OBRIGAR A EMPRESA DORNALLA ENGENHARIA A RECOMPOR O CALÇAMENTO OU A COBERTURA ASFÁLTICA, REALIZAR A LIMPEZA DAS VIAS E DAS GALERIAS PLUVIAIS E ESTABELECER PRAZOS PARA AS OBRAS EM CADA VIA; VOTOS DE APLAUSOS AOS QUE FAZEM A LOJA "O BOTICÁRIO" DO MUNICÍPIO DE ESCADA, NA PESSOA DA FRANQUEADA LOCAL, SENHORA LUCIANA VIEIRA DO NASCIMENTO, PELA "SEMANA O BOTICÁRIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL" E À ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL DA ESCADA PELA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO ECOVIDA ESCADA. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE OS REQUERIMENTOS NºS 3519/2009 A 3522/2009, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ADELMO DUARTE REQUERIMENTO NO QUAL ENCAMINHA PEDIDO DE INFORMAÇÕES À SENHORA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO. PELO DEPUTADO LUCRÉCIO GOMES REQUERIMENTOS NOS QUAIS ENCAMINHA PEDIDOS DE INFORMAÇÕES AOS SENHORES SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO, PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1124/2009, DE AUTORIA DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL, APRESENTADO NESTA REUNIÃO, QUE DENOMINA "GOVERNADOR CARLOS WILSON CAMPOS" O VIADUTO QUE INDICA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE NO SEGUNDO PISO DO TEATRO DE SANTA ISABEL, LOCALIZADO NESTA CAPITAL, PARA A ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR PRODUTOR CULTURAL PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO CASTRO.

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2009 ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES.

AOS 9 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO SEGUNDO PISO DO TEATRO DE SANTA ISABEL, LOCALIZADO NESTA CAPITAL, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, DILMA LINS, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AMAURY PINTO, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, CORONEL JOSÉ ALVES, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO E PEDRO EURICO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 916/2009, NO PERÍODO DE VINTE E CINCO DE MAIO A QUINZE DE JUNHO DO CORRENTE, ABONADAS AS FALTAS VERIFICADAS NESSE ÍNTERIM, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR PRODUTOR CULTURAL PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO CASTRO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 902/2008, DE AUTORIA DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE. LOGO APÓS, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER; LUCIANA FELIX, PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE; IVONETE MELO, PRESIDENTA DO SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS E DIVERSÕES DE PERNAMBUCO; E MÉDICO E ATOR REINALDO OLIVEIRA, NESTE ATO REPRESENTANDO OS ARTISTAS DE PERNAMBUCO. EM SEGUIDA, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE E SEBASTIÃO RUFINO A CONDUZIREM O HOMENAGEADO À MESA DOS TRABALHOS. PROSSEGUINDO, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. LOGO APÓS, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO NACIONAL, EXECUTADO PELO SENHOR VIOLONISTA, COMPOSITOR E ARRANJADOR HENRIQUE ANNES. DANDO CONTINUIDADE, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL AFIRMA QUE O HOMENAGEADO NASCEU EM CAIÇARA, MUNICÍPIO DO INTERIOR DO ESTADO DA PARAÍBA, E VEIO MORAR NA CAPITAL PERNAMBUCANA NA DÉCADA DE SESSENTA. FINALIZANDO, RESSALTA QUE O HOMENAGEADO OBTEVE DESTAQUE TRABALHANDO EM ENTIDADES DE CLASSE. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, QUE AFIRMA QUE A HOMENAGEM É MERECIDA EM RAZÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA A CULTURA PERNAMBUCANA. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM A EXECUÇÃO DA MÚSICA "HELENA", DE AUTORIA DO SENHOR JACÓ DO BANDOLIM, PELOS SENHORES BANDOLINISTA BETO E HENRIQUE ANNES. A SEGUIR, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA A PRESENÇA DA SENHORA GENINHA DA ROSA BORGES, QUE LÊ TEXTO DA SENHORA MARIA DO CARMO BARRETO CAMPELO EM HOMENAGEM AO SENHOR PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO CASTRO. DANDO SEGUIMENTO, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS SENHORES ATRIZ LEDA ALVES, CANTOR CLAUDIONOR GERMANO E ATOR E DIRETOR JOSÉ PIMENTEL A PRESTAREM DEPOIMENTOS DE SUA VIVÊNCIA COM O HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO SÉRGIO LEITE A ENTREGAR O TÍTULO AO HOMENAGEADO. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS DEPUTADOS SÉRGIO LEITE E ADELMO DUARTE A ENTREGAREM AO HOMENAGEADO UMA GOLA DE CABOCLO DE LANÇA CONFECCIONADA PELO SENHOR ARTESÃO ERNANDO DE NAZARÉ DA MATA. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA DOUTORA NADEGI A ENTREGAR AO HOMENAGEADO EXEMPLAR DO LIVRO "PERNAMBUCO – CAMINHOS DA LIBERDADE" AO HOMENAGEADO. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA AS SENHORAS SUELI MORAES, ESPOSA DESTE, E MARIANA DE LIMA CASTRO, FILHA DO HOMENAGEADO, A ENTREGAREM RAMALHETE À SENHORA ROSA DE CASTRO, ESPOSA DO AGRACIADO. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O SENHOR ATOR JOSÉ MÁRIO AUSTREGÉSILO A DECLAMAR A POESIA "LIBERDADE, LIBERDADE" EM HOMENAGEM AO AGRACIADO. DANDO SEGUIMENTO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO HOMENAGEADO, QUE AFIRMA SE SENTIR HONRADO EM TER SUA ATUAÇÃO NO TEATRO, NA DANÇA, NO CIRCO E NA MÚSICA RECONHECIDA POR ESTA CASA E QUE JÁ SE CONSIDERAVA PERNAMBUCANO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTE EVENTO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES E LUIZ ALBERTO GURGEL, RESPECTIVAMENTE PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO; JOSÉ GOMES TEMPORÃO, MINISTRO DA SAÚDE; LYGIA FALCÃO, SECRETÁRIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE; CIRA RAMOS, GERENTE DO TEATRO BARRETO JÚNIOR; E DILTON DACONTI, PRESIDENTE DA COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, E AS PRESENÇAS DOS SENHORES MARCELO MELO E JAIR MATOS DE MIRANDA, RESPECTIVAMENTE DIRETOR E EX-DIRETOR DO TEATRO DE SANTA ISABEL; JORGE OLIVEIRA, EXECUTIVO DA TV GLOBO; CANTOR EXPEDITO BARACHO; ATOR MARCOS MOREIRA; JORNALISTA E ESCRITOR JORGE JOSÉ; CARLOS CARVALHO, NESTE ATO REPRESENTANDO A SENHORA LUCIANA AZEVEDO, PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE; MAESTRO ADEMIR ARAÚJO; E CANTOR ED CARLOS. EM SEGUIDA, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELO SENHOR HENRIQUE ANNES. POR ÚLTIMO, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2009.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 62 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1125 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 63 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1126 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 64 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1127 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 65 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1128 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 3640, 3641, 3642 E 3644 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 965, 976, 977 e 1086.
A Imprimir.

PARECER Nº 3643 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1016.
A Imprimir.

PARECER Nº 3645 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1093, juntamente com a Emenda nº 01 deste colegiado.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3646, 3647 E 3649 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1082, 1087 e 1094.
A Imprimir.

PARECER Nº 3648 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1093, juntamente com a Emenda nº 01.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3650 E 3651 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1082 e 1093.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3652, 3653 E 3654 - DA MESA DIRETORA opinando favorável aos Projetos de Resolução nºs 49, 56 e 71.
A Imprimir.

Ofício/TJPE

Ofício nº 484/2009-GP

Recife, 05 de junho de 2009.

Senhor Presidente,

1. Nos termos do art. 96, incisos I, alínea "d", e II, alíneas "b" e "d", da Constituição da República, combinado com o art. 48, inciso V, alíneas "c" e "e", da Constituição do Estado, tenho a honra de submeter à elevada deliberação deste augusto Poder Legislativo o presente projeto de lei complementar, que introduz algumas modificações na Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007, materializadora do Código de Organização Judiciária do Estado.
2. De início, propõe-se alteração no art. 56, em especial de seu inciso I, substituindo-se o "Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais" – jamais implantado - pela "Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais", órgão atualmente existente, de fato, e que, de há muito, vem atuando, efetivamente, na organização e funcionamento dos Juizados Especiais instalados no Estado de Pernambuco, tudo em ordem a dar cumprimento à missão institucional de assegurar à população o pleno acesso à Justiça, o que tem sido perseguido desde a edição da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.
3. Trata o projeto, também, de modificação do art. 175, com a transformação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de algumas comarcas do interior do Estado em Juizado Especial Cível, bem como, na Comarca de Olinda, do Juizado Especial Cível em 1º Juizado Especial Cível; na Comarca de Paulista, do Juizado Especial Cível em 1º Juizado Especial Cível; na Comarca da Capital, do Juizado Especial Cível de Trânsito no 7º Juizado Especial Cível; do Juizado Especial das Relações de Consumo no 1º Juizado Especial das Relações de Consumo, e, por fim, do Juizado Especial Cível e Criminal do Idoso em Juizado Especial Cível do Idoso.

Optou-se pelo processamento de ações penais que dizem respeito a infrações de menor potencial ofensivo, nas comarcas do interior do Estado contempladas com um único Juizado Especial, nas suas respectivas Varas Criminais, adstringindo a competência dos Juizados Especiais para o processo e julgamento de ações cíveis, sob pena de a diminuição do acervo das Varas Criminais contribuir apenas para a sobrecarga das unidades especiais, em detrimento, ao cabo, da presteza e eficácia da atividade jurisdicional.

4. Trata o projeto, ainda, através da inserção, na Seção III, do Capítulo V, do Título I, do Livro II, da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – da Subseção IV, sob o título "Da Competência dos Juizados Especiais", disciplinando a competência dos diversos juizados, inclusive dos especializados.

5. Dispõe o mesmo projeto de alteração da redação originária do art. 180, com o acréscimo de três novos incisos (VI, VII, e IX), com renumeração dos subseqüentes, no escopo de criar, de direito (na realidade, essas unidades preexistem e estão em funcionamento), na Comarca da Capital, os 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º Juizados Especiais Cíveis; o Juizado Especial Criminal do Idoso; os 3º e 4º Juizados Especiais Criminais; o Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor; e os 2º, 3º e 4º Juizados Especiais das Relações de Consumo; – todos com os respectivos serviços auxiliares.

6. Cuida o projeto, também, a partir da alteração do art. 181, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, de transmudar os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em outras Comarcas do Interior do Estado, em Juizados Especiais Cíveis e criar na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, o 3º Juizado Especial Cível; na Comarca de Olinda, os 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e na Comarca de Paulista, o 2º Juizado Especial Cível.

7. Sobreleva notar, a propósito, que, com a introdução, no ordenamento jurídico brasileiro, através da Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, do inciso LXXVIII, dando nova redação ao art. 5º, visando a viabilizar a efetiva oferta da prestação jurisdicional em um tempo razoável, surge a necessidade de se criar novas unidades jurisdicionais.

De conseguinte, para que se possa pôr em prática o objetivo almejado pelo legislador constituinte e pela sociedade, faz-se mister adequar a atual realidade da estrutura organizacional-judiciária do Estado de Pernambuco no âmbito dos Juizados Especiais.

8. À vista do aprofundamento do estudo da situação dos Juizados Especiais, constata-se que, com o aumento progressivo da demanda, tornou-se inviável uma prestação jurisdicional célere e efetiva, justificando-se, desse modo, a criação das unidades dos Juizados Especiais, tanto na Capital, como em alguns municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife, de sorte a abranger a área territorial do Estado de maior ocorrência de demandas.

9. Consigne-se, de relevante, por fim, que, com a criação dos cargos de Juiz de Direito de Terceira e Segunda Entrâncias, propõe-se a extinção dos correspondentes cargos de Juiz de Direito Substituto, anulando, assim, os seus efeitos financeiros.

10. Diante da necessidade de viabilizar o funcionamento das novas unidades judiciárias especializadas, propõe-se, ainda, a alteração do Anexo IV, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, no objetivo de criar 56 (cinqüenta e seis) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Judiciária; 56 (cinqüenta e seis) cargos de provimento efetivo de Técnico Judiciário, símbolo TPJ – Função Judiciária e 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Oficial de Justiça, símbolo OPJ .

11. Impende acrescentar, finalmente, que, consoante especificado no art. 3º deste Projeto de Lei, aplicam-se aos cargos e funções cuja criação esta sendo proposta, bem como a quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, as disposições dos arts. 194 e 197 da Lei Complementar n° 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco -, ou seja, os cargos e funções criados somente serão providos quando houver disponibilidade de receita orçamentária própria.

12. Por todas essas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio desta excelsa Casa Legislativa à presente proposição.

Atenciosamente,

Des. JONES FIGUEIRÊDO ALVES
Presidente

Projeto de Lei Complementar N° 1122/2009

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1° A Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 56. .....

I – A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais;
....."(NR)

"Art. 175. .....

IX - na Comarca de Goiana, o Juizado Especial Cível e Criminal em Juizado Especial Cível;

X – na Comarca de Jaboatão dos Guararapes:
.....

XI - na Comarca de Limoeiro, o Juizado Especial Cível e Criminal em Juizado Especial Cível;

XII – na Comarca de Nazaré da Mata, a Vara única em 1ª Vara;

XIII – na Comarca de Olinda:
.....
d) o Juizado Especial Cível em 1° Juizado Especial Cível;

XIV - na Comarca de Palmares, o Juizado Especial Cível e Criminal em Juizado Especial Cível;

XV – na Comarca de Paulista:

a) as 4ª e 5ª Varas Cíveis em 1ª e 2ª Varas de Família e Registro Civil, respectivamente;
b) o Juizado Especial Cível em 1° Juizado Especial Cível;

XVI - na Comarca de Petrolina, a Vara da Assistência Judiciária em 5ª Vara Cível;

XVII – na Comarca da Capital:
.....

c) o Juizado Especial Cível de Trânsito no 7° Juizado Especial Cível;
d) o Juizado Especial das Relações de Consumo no 1° Juizado Especial das Relações de Consumo;
e) o Juizado Especial Cível e Criminal do Idoso em Juizado Especial Cível do Idoso.

Parágrafo único. As transformações de que tratam os incisos II, VII e XII do *caput* deste artigo somente produzirão efeitos a partir da instalação, na respectiva jurisdição, das varas criadas por esta Lei." (NR)

"Art. 180. .....

VI – os 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13°, 14°, 15°, 16°, 17°, 18°, 19° e 20° Juizados Especiais Cíveis;

VII – os 3° e 4° Juizados Especiais Criminais;

VIII – os 2°, 3° e 4° Juizados Especiais das Relações de Consumo;

IX – o Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor;

X – o Juizado Especial Criminal do Idoso;

XI – a Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória;

XII – a Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem;

XIII – a Central de Combate ao Crime Organizado, com jurisdição em todo o território do Estado de Pernambuco.
....."(NR)

"Art. 181. .....
.....

II – na Comarca de Araripina:
.....
c) o Juizado Especial Cível;

III - na Comarca de Arcoverde:
.....
c) o Juizado Especial Cível;
.....

V – na Comarca de Belo Jardim:
.....
b) o Juizado Especial Cível;

VI – na Comarca de Bezerros:
.....
b) o Juizado Especial Cível;
.....

X – na Comarca de Carpina:
.....
b) o Juizado Especial Cível;
.....

XIV – na Comarca de Gravatá:
.....
c) o Juizado Especial Cível;
.....

XVIII– na Comarca de Jaboatão dos Guararapes:
.....
c) o 3° Juizado Especial Cível;
d) a Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória;
e) a Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem;
.....

XXI – na Comarca de Olinda:
.....
a) os 2° e 3° Juizados Especiais Cíveis;
b) o Juizado Especial Criminal;
c) a Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória;
d) a Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem;
.....

XXV – na Comarca de Paulista:
.....
f) o 2° Juizado Especial Cível;
g) o Juizado Especial Criminal;
h) a Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória;
i) a Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem;
.....(NR)

XXVI – na Comarca de Pesqueira:
.....
b) o Juizado Especial Cível;
.....

XXIX – na Comarca de Salgueiro:
.....
b) o Juizado Especial Cível;

XXX – na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe:
.....
b) o Juizado Especial Cível;
.....

XXXII – na Comarca de São Lourenço da Mata:
.....
b) o Juizado Especial Cível;

XXXIII – na Comarca de Serra Talhada:
.....
b) o Juizado Especial Cível;
.....

XXXV – na Comarca de Surubim:
.....
b) o Juizado Especial Cível;

XXXVI – na Comarca de Timbaúba, o Juizado Especial Cível;
....."(NR)

"Art.189. .....
.....

II – Na segunda entrância:
a) cento e nove de Juiz de Direito de 2ª Entrância;
.....

III – Na terceira entrância:
a) quarenta de Juiz de Direito de 3ª Entrância;
....."(NR).

Art. 2° Fica Inserido na Seção III, do Capítulo V, do Título I, do Livro II, da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – a Subseção IV, com a seguinte redação:

"Subseção IV
Da Competência dos Juizados Especiais

Art. 90–A. Compete aos Juizados Especiais Cíveis conciliar, processar e julgar as causas cíveis de menor complexidade, previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, ressalvadas as de competência dos juizados especializados.

Art. 90–B. Compete aos Juizados Especiais Criminais conciliar, processar, julgar e executar as infrações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas pela legislação federal, salvo as da competência de juizados especializados.

Art. 90–C. Compete ao Juizado Especial Cível do Idoso conciliar, processar e julgar as causas cíveis previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, das quais sejam autores pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos. (NR)

Art. 90-D. Compete ao Juizado Especial Criminal do Idoso conciliar, processar e julgar os delitos de menor potencial ofensivo, assim definidos pela legislação federal, que tenham por vítimas as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 90–E. Compete aos Juizados Especiais Cíveis promover a execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil:

I - dos seus julgados;

II - dos títulos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

Art. 90–F. Compete ao Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor conciliar, processar, julgar e executar as causas cíveis e criminais de menor complexidade e de menor potencial ofensivo, como tais definidas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, decorrentes dos conflitos surgidos durante as atividades desportivas de grande porte, assim consideradas pela Coordenadoria dos Juizados Especiais, ocorridos no início ou no término dos jogos, em área territorial de até cinco quilômetros do local de sua realização, nos termos da Lei Federal n° 10.671, de 15 de maio de 2003.

Art. 90–G. Compete aos Juizados Especiais das Relações de Consumo conciliar, processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade, fundadas em conflitos decorrentes das relações de consumo, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995."

Art. 3º Serão extintos quando vagarem:

I – vinte cargos de Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância;

II – cinco cargos de Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância.

Art. 4º Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), passam a ser os constantes desta Lei.

Art. 5° O art. 3° da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Aplicam-se aos cargos e funções criados em decorrência desta Lei, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, as disposições dos arts. 194 e 197 da Lei Complementar n° 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS QUE AS INTEGRAM

1ª ENTRÂNCIA

COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
AFRÂNIO	Vara Única
AGRESTINA	Vara Única
ÁGUAS BELAS	Vara Única
ALAGOINHA	Vara Única
ALIANÇA	1ª Vara
	2ª Vara
ALTINHO	Vara Única
AMARAJI	Vara Única
ANGELIM	Vara Única
BELÉM DE MARIA	Vara Única
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	Vara Única
BETÂNIA	Vara Única
BODOCÓ	Vara Única
BOM CONSELHO	1ª Vara
	2ª Vara
BOM JARDIM	1ª Vara
	2ª Vara
BREJÃO	Vara Única
BREJO DA MADRE DE DEUS	1ª Vara
	2ª Vara
BUENOS AIRES	Vara Única
BUÍQUE	1ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude
CABROBÓ	1ª Vara
	2ª Vara
CACHOEIRINHA	Vara Única
CAETES	Vara Única
CALÇADO	Vara Única
CAMOCIM DE SÃO FELIX	Vara Única
CANHOTINHO	Vara Única
CATENDE	1ª Vara
	2ª Vara
CAPOEIRAS	Vara Única
CARNAÍBA	Vara Única
CHÃ GRANDE	Vara Única
CONDADO	Vara Única
CORRENTES	Vara Única
CORTÊS	Vara Única
CUMARU	Vara Única
CUPIRA	Vara Única
CUSTÓDIA	1ª Vara
	2ª Vara
EXU	Vara Única
FEIRA NOVA	Vara Única
FERREIROS	Vara Única
FLORES	Vara Única
FLORESTA	1ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude
GAMELEIRA	Vara Única
GLÓRIA DO GOITÁ	Vara Única
IATI	Vara Única
IBIMIRIM	Vara Única
IBIRAJUBA	Vara Única
INAJÁ	Vara Única
IPUBI	Vara Única
ITAÍBA	Vara Única
ITAMBÉ	Vara Única
ITAPETIM	Vara Única
ITAPISSUMA	Vara Única
ITAQUITINGA	Vara Única
JATAÚBA	Vara Única
JOÃO ALFREDO	Vara Única
JOAQUIM NABUCO	Vara Única
JUPI	Vara Única
JUREMA	Vara Única
LAGOA DE ITAENGA	Vara Única
LAGOA DO OURO	Vara Única
LAGOA DOS GATOS	Vara Única
LAGOA GRANDE	Vara Única
LAJEDO	1ª Vara
	2ª Vara
MACAPARANA	Vara Única
MARAIAL	Vara Única
MIRANDIBA	Vara Única
MOREILÂNDIA	Vara Única
OROBÓ	Vara Única
OROCÓ	Vara Única
PALMEIRINA	Vara Única
PANELAS	Vara Única
PARNAMIRIM	Vara Única
PASSIRA	Vara Única
PEDRA	Vara Única
PETROLÂNDIA	1ª Vara
	2ª Vara
POÇÃO	Vara Única
POMBOS	Vara Única
PRIMAVERA	Vara Única
QUIPAPÁ	Vara Única
RIACHO DAS ALMAS	Vara Única
RIO FORMOSO	Vara Única
SAIRÉ	Vara Única
SALOÁ	Vara Única
SANHARÓ	Vara Única
SANTA MARIA DA BOA VISTA	Vara Única
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	Vara Única
SÃO BENTO DO UNA	1ª Vara
	2ª Vara
SÃO CAETANO	1ª Vara
	2ª Vara
SÃO JOÃO	Vara Única
SÃO JOAQUIM DO MONTE	Vara Única
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	Vara Única
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	Vara Única
SÃO VICENTE FÉRRER	Vara Única
SERRITA	Vara Única
SIRINHAÉM	Vara Única
TABIRA	Vara Única
TACAIMBÓ	Vara Única
TACARATU	Vara Única
TAMANDARÉ	Vara Única
TAQUARITINGA DO NORTE	Vara Única
TERRA NOVA	Vara Única
TORITAMA	1ª Vara
	2ª Vara
TRACUNHAÉM	Vara Única
TRINDADE	1ª Vara
	2ª Vara
TRIUNFO	Vara Única
TUPANATINGA	Vara Única
TUPARETAMA	Vara Única
VENTUROSA	Vara Única
VERDEJANTE	Vara Única
VERTENTES	Vara Única
VICÊNCIA	1ª Vara
	2ª Vara

2ª ENTRÂNCIA

COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
ABREU E LIMA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal
ÁGUA PRETA	1ª Vara
	2ª Vara
ARARIPINA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
ARCOVERDE	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
BARREIROS	1ª Vara
	2ª Vara
BELO JARDIM	1ª Vara
	2ª Vara
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
BEZERROS	1ª Vara
	2ª Vara
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
BONITO	1ª Vara
	2ª Vara

	Vara Regional da Infância e Juventude
CABO DE STO. AGOSTINHO	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
CAMARAGIBE	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
CARPINA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
CARUARU	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara
ESCADA	2ª Vara
	1ª Vara Cível
GARANHUNS	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	1ª Vara
GOIANA	2ª Vara
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
GRAVATÁ	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
IGARASSU	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	1ª Vara Cível
IPOJUCA	2ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	1ª Vara
ITAMARACÁ	2ª Vara
	1ª Vara Cível
JABOATÃO GUARARAPES	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	3ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	4ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara de Sucessões e Registros Públicos
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	1º Juizado Especial Cível
	2º Juizado Especial Cível
	3º Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara
LIMOEIRO	2ª Vara
	Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
MORENO	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	1ª Vara
NAZARÉ DA MATA	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Cível
OLINDA	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara de Sucessões e Registros Públicos
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	1º Juizado Especial Cível
	2º Juizado Especial Cível
	3º Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara Cível
OURICURI	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
PALMARES	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara
PAUDALHO	2ª Vara
	1ª Vara Cível
PAULISTA	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	1º Juizado Especial Cível
	2º Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara Cível
PESQUEIRA	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
PETROLINA	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara
RIBEIRÃO	2ª Vara
	1ª Vara Cível
SALGUEIRO	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
SANTA CRUZ CAPIBARIBE	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara
SÃO JOSÉ DO EGITO	2ª Vara
	1ª Vara Cível
SÃO LOURENÇO DA MATA	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
SERRA TALHADA	2ª Vara Cível

	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara
SERTÂNIA	2ª Vara
	1ª Vara Cível
SURUBIM	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara
TIMBAÚBA	2ª Vara
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
BEZERROS	1ª Vara
	2ª Vara
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
BONITO	1ª Vara
	2ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude
CABO DE STO. AGOSTINHO	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
CAMARAGIBE	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
CARPINA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
CARUARU	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara
ESCADA	2ª Vara
	1ª Vara Cível
GARANHUNS	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	1ª Vara
GOIANA	2ª Vara
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
GRAVATÁ	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
IGARASSU	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
IPOJUCA	2ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	1ª Vara
ITAMARACÁ	2ª Vara
	1ª Vara Cível
JABOATÃO GUARARAPES	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	3ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	4ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara de Sucessões e Registros Públicos
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	1º Juizado Especial Cível
	2º Juizado Especial Cível
	3º Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara
LIMOEIRO	2ª Vara
	Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
MORENO	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	1ª Vara
NAZARÉ DA MATA	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Cível
OLINDA	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara de Sucessões e Registros Públicos
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	1º Juizado Especial Cível
	2º Juizado Especial Cível
	3º Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara Cível
OURICURI	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
PALMARES	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara
PAUDALHO	2ª Vara
	1ª Vara Cível
PAULISTA	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	1º Juizado Especial Cível
	2º Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara Cível
PESQUEIRA	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
PETROLINA	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública

	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara
RIBEIRÃO	2ª Vara
	1ª Vara Cível
SALGUEIRO	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
SANTA CRUZ CAPIBARIBE	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara
SÃO JOSÉ DO EGITO	2ª Vara
	1ª Vara Cível
SÃO LOURENÇO DA MATA	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
SERRA TALHADA	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara
SERTÂNIA	2ª Vara
	1ª Vara Cível
SURUBIM	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara
TIMBAÚBA	2ª Vara
	Juizado Especial Cível
	1ª Vara Cível
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal

3ª ENTRÂNCIA

COMARCA	**UNIDADE JUDICIÁRIA**
CAPITAL	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	6ª Vara Cível
	7ª Vara Cível
	8ª Vara Cível
	9ª Vara Cível
	10ª Vara Cível
	11ª Vara Cível
	12ª Vara Cível
	13ª Vara Cível
	14ª Vara Cível
	15ª Vara Cível
	16ª Vara Cível
	17ª Vara Cível
	18ª Vara Cível
	19ª Vara Cível
	20ª Vara Cível
	21ª Vara Cível
	22º Vara Cível
	23ª Vara Cível
	24ª Vara Cível
	25ª Vara Cível
	26ª Vara Cível
	27ª Vara Cível
	28ª Vara Cível
	29ª Vara Cível
	30ª Vara Cível
	31ª Vara Cível
	32ª Vara Cível
	33ª Vara Cível
	34ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	3ª Vara da Fazenda Pública
	4ª Vara da Fazenda Pública
	5ª Vara da Fazenda Pública
	6ª Vara da Fazenda Pública
	7ª Vara da Fazenda Pública
	8ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
	2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
	1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais
	2ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	4ª Vara de Família e Registro Civil
	5ª Vara de Família e Registro Civil
	6ª Vara de Família e Registro Civil
	7ª Vara de Família e Registro Civil
	8ª Vara de Família e Registro Civil
	9ª Vara de Família e Registro Civil
	10ª Vara de Família e Registro Civil
	11ª Vara de Família e Registro Civil
	12ª Vara de Família e Registro Civil
	13ª Vara de Família e Registro Civil
	14ª Vara de Família e Registro Civil
	15ª Vara de Família e Registro Civil
	16ª Vara de Família e Registro Civil
	1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	7ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	1ª Vara da Infância e Juventude
	2ª Vara da Infância e Juventude
	3ª Vara da Infância e Juventude
	4ª Vara da Infância e Juventude
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara de Acidentes do Trabalho
	2ª Vara de Acidentes do Trabalho
	Vara da Justiça Militar
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	5ª Vara Criminal
	6ª Vara Criminal
	7ª Vara Criminal
	8ª Vara Criminal
	9ª Vara Criminal
	10ª Vara Criminal
	11ª Vara Criminal
	12ª Vara Criminal
	13ª Vara Criminal
	14ª Vara Criminal
	1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
	2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
	1ª Vara do Tribunal do Júri
	2ª Vara do Tribunal do Júri
	3ª Vara do Tribunal do Júri
	4ª Vara do Tribunal do Júri
	1ª Vara de Execuções Penais
	2ª Vara de Execuções Penais
	Vara de Execução de Penas Alternativas
	Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária
	1ª Vara de Entorpecentes
	2ª Vara de Entorpecentes
	1º Juizado Especial Cível
	2º Juizado Especial Cível
	3º Juizado Especial Cível
	4º Juizado Especial Cível
	5º Juizado Especial Cível
	6º Juizado Especial Cível
	7º Juizado Especial Cível
	8º Juizado Especial Cível
	9º Juizado Especial Cível
	10º Juizado Especial Cível
	11º Juizado Especial Cível
	12º Juizado Especial Cível
	13º Juizado Especial Cível
	14º Juizado Especial Cível
	15º Juizado Especial Cível
	16º Juizado Especial Cível
	17º Juizado Especial Cível
	18º Juizado Especial Cível
	19º Juizado Especial Cível
	20º Juizado Especial Cível
	1º Juizado Especial das Relações de Consumo
	2º Juizado Especial das Relações de Consumo
	3º Juizado Especial das Relações de Consumo
	4º Juizado Especial das Relações de Consumo
	Juizado Especial Cível do Idoso
	Juizado Especial Criminal do Idoso
	1º Juizado Especial Criminal
	2º Juizado Especial Criminal
	3º Juizado Especial Criminal
	4º Juizado Especial Criminal
	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	Central de Combate ao Crime Organizado

ANEXO III

QUANTITATIVO DE CARGOS DE MAGISTRADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA				DESEMBARGADOR
				39
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Recife	136		70	00
Abreu e Lima	06	1ª	23	00
Camaragibe	08			
Jaboatão dos Guararapes	24			
Moreno	03			
Olinda	21			
Paulista	18			
São Lourenço da Mata	05			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Cabo de Santo Agostinho	16	2ª	05	00
Ipojuca	06			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Igarassu	10	3ª	01	01
Itamaracá	02			
Itapissuma	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Vitória de Santo Antão	11	4ª	01	02
Chã Grande	01			
Glória do Goitá	01			
Pombos	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Nazaré da Mata	02	5ª	02	04
Aliança	02			
Buenos Aires	01			
Carpina	05			
Condado	01			
Ferreiros	01			
Goiana	04			
Itambé	01			
Itaquitinga	01			
Lagoa de Itaenga	01			
Macaparana	01			
Paudalho	02			
Timbaúba	03			
Tracunhaém	01			
Vicência	02			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Palmares	06	6ª	02	04
Água Preta	02			
Amaraji	01			
Barreiros	02			
Belém de Maria	01			
Catende	02			
Cortês	01			
Escada	02			
Gameleira	01			
Joaquim Nabuco	01			
Maraial	01			
Primavera	01			
Quipapá	01			
Ribeirão	02			
Rio Formoso	01			
São José da Coroa Grande	01			
Sirinhaém	01			
Tamandaré	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Caruaru	18	7ª	06	05
Alagoinha	01			
Belo Jardim	04			
Bezerros	04			
Brejo da Madre de Deus	02			
Cachoeirinha	01			
Capoeiras	01			
Gravatá	05			
Jataúba	01			
Pesqueira	04			
Poção	01			
Riacho das Almas	01			
Sanharó	01			
São Bento do Una	02			
São Caetano	02			
Tacaimbó	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Bonito	03	8ª	00	03
Agrestina	01			
Altinho	01			
Camocim de São Félix	01			
Cupira	01			
Ibirajuba	01			
Lagoa dos Gatos	01			
Panelas	01			
Sairé	01			
São Joaquim do Monte	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Limoeiro	05	9ª	00	03
Bom Jardim	02			
Cumaru	01			
Feira Nova	01			
João Alfredo	01			
Orobó	01			
Passira	01			
São Vicente Ferrer	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Garanhuns	11	10ª	02	05
Angelim	01			
Bom Conselho	02			
Brejão	01			
Caetés	01			
Calçado	01			
Canhotinho	01			
Correntes	01			
Iati	01			
Jupi	01			
Jurema	01			
Lagoa do Ouro	01			
Lajedo	02			
Palmeirina	01			
Saloá	01			
São João	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Surubim	05	11ª	00	04
Santa Cruz do Capibaribe	06			
Santa Maria do Cambucá	01			
Taquaritinga do Norte	01			
Toritama	02			
Vertentes	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Buíque	02	12ª	00	03
Águas Belas	01			
Itaíba	01			
Pedra	01			
Tupanatinga	01			
Venturosa	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Afogados da Ingazeira	04	13ª	00	05
Carnaíba	01			
Flores	01			
Itapetim	01			
São José do Egito	02			
Serra Talhada	05			
Tabira	01			
Triunfo	01			
Tuparetama	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Arcoverde	06	14ª	00	03
Betânia	01			
Custódia	02			
Ibimirim	01			
Inajá	01			
Sertânia	02			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Salgueiro	05	15ª	00	03
Mirandiba	01			
Parnamirim	01			
São José do Belmonte	01			
Serrita	01			
Terra Nova	01			
Verdejante	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Floresta	02	16ª	00	02
Belém de São Francisco	01			
Petrolândia	02			
Tacaratu	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Araripina	06	17ª	00	03
Bodocó	01			
Exu	01			
Ipubi	01			
Moreilândia	01			
Ouricuri	04			
Trindade	02			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Petrolina	15	18ª	02	05
Afrânio	01			
Cabrobó	02			
Lagoa Grande	01			
Orocó	01			
Santa Maria da Boa Vista	01			

Cargos	Quantitativo
Desembargador	39
Juiz de Direito de 3ª Entrância	136
Juiz de Direito de 2ª Entrância	273
Juiz de Direito de 1ª Entrância	125
Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância	70
Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância	44
Juiz Substituto	55
TOTAL	743

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

Cargos	**Quantitativo**
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Judiciária e Administrativa	356
Técnico Judiciário, símbolo TPJ – Função Judiciária e Administrativa	1042
Oficial de Justiça, símbolo OPJ – Função Judiciária e Administrativa	334
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Assistente Social)	158
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Psicólogo)	158
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Pedagogo)	34

Justificativa

1. Tenho a honra de submeter à elevada deliberação deste E. Tribunal Pleno o presente projeto de lei complementar, a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, que introduz algumas modificações na Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado.

2. De início, propõe-se alteração no art. 56, em especial de seu inciso I, substituindo-se o "Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais" – jamais implantado - pela "Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais", órgão atualmente existente, de fato, e que, de há muito, vem atuando, efetivamente, na organização e funcionamento dos Juizados Especiais instalados no Estado de Pernambuco; tudo em ordem a dar cumprimento à missão institucional de assegurar à população o pleno acesso à Justiça, o que tem sido perseguido desde a edição da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

3. Trata o projeto, também, de modificação do art. 175, com a transformação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de algumas comarcas do interior do Estado em Juizado Especial Cível, bem como, na Comarca de Olinda, do Juizado Especial Cível em 1º Juizado Especial Cível; na Comarca de Paulista, do Juizado Especial Cível em 1º Juizado Especial Cível; na Comarca da Capital, do Juizado Especial Cível de Trânsito no 7º Juizado Especial Cível; do Juizado Especial das Relações de Consumo no 1º Juizado Especial das Relações de Consumo, e, por fim, do Juizado Especial Cível e Criminal do Idoso em Juizado Especial Cível do Idoso.

Optou-se pelo processamento de ações penais que dizem respeito a infrações de menor potencial ofensivo, nas comarcas do interior do Estado contempladas com um único Juizado Especial, nas suas respectivas Varas Criminais, adstringindo a competência dos Juizados Especiais para o processo e julgamento de ações cíveis, sob pena de a diminuição do acervo das Varas Criminais contribuir apenas para a sobrecarga das unidades especiais, em detrimento, ao cabo, da presteza e eficácia da atividade jurisdicional.

4. Trata o projeto, ainda, através da inserção, na Seção III, do Capítulo V, do Título I, do Livro II, da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – da Subseção IV, sob o título "Da Competência dos Juizados Especiais", disciplinando a competência dos diversos juizados, inclusive dos especializados.

5. Dispõe o mesmo projeto de alteração da redação originária do art. 180, com o acréscimo de três novos incisos (VI, VII, e IX), com renumeração dos subseqüentes, no escopo de criar, de direito (na realidade, essas unidades preexistem e estão em funcionamento), na

Comarca da Capital, os 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º Juizados Especiais Cíveis; o Juizado Especial Criminal do Idoso; os 3º e 4º Juizados Especiais Criminais; o Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor; e os 2º, 3º e 4º Juizados Especiais das Relações de Consumo; – todos com os respectivos serviços auxiliares.
6. Cuida o projeto, também, a partir da alteração do art. 181, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, de transmudar os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em outras Comarcas do Interior do Estado, em Juizados Especiais Cíveis e criar na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, o 3º Juizado Especial Cível; na Comarca de Olinda, os 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e na Comarca de Paulista, o 2º Juizado Especial Cível.
7. Sobreleva notar, a propósito, que, com a introdução, no ordenamento jurídico brasileiro, através da Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, do inciso LXXVIII, dando nova redação ao art. 5º, visando a viabilizar a efetiva oferta da prestação jurisdicional em um tempo razoável, surge a necessidade de criar novas unidades jurisdicionais.

De conseguinte, para que se possa pôr em prática o objetivo almejado pelo legislador constituinte e pela sociedade, faz-se mister adequar a atual realidade da estrutura organizacional-judiciária do Estado de Pernambuco no âmbito dos Juizados Especiais.

8. À vista do aprofundamento do estudo da situação dos Juizados Especiais, constata-se que, com o aumento progressivo da demanda, tornou-se inviável uma prestação jurisdicional célere e efetiva, justificando-se, desse modo, a criação das unidades dos Juizados Especiais, tanto na Capital, como em alguns municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife, de sorte a abranger a área territorial do Estado de maior ocorrência de demandas.

9. Consigne-se, de relevante, por fim, que, com a criação dos cargos de Juiz de Direito de Terceira e Segunda Entrâncias, propõe-se a extinção dos correspondentes cargos de Juiz de Direito Substituto, anulando, assim, os seus efeitos financeiros.

10. Por todas essas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio desta E. Corte de Justiça à presente proposição.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 2009.

Des. Jones Figueiredo Alves
Presidente

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

REPUBLICADO

Mensagens

MENSAGEM Nº 066/2009.

Recife, 10 de junho de 2009.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, crédito suplementar no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a contrapartida de diversos convênios e operações de crédito, firmados com o Ministério de Recursos Hídricos e o Governo do Estado, para atender aos Projetos "Redução do Racionamento e Rodízio e Abastecimento de Água", "Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário" e "Ampliação da Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água".

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de junho de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1129/2009

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, crédito suplementar no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	**ORÇAMENTO FISCAL 2009**		**EM R$**
ESPECIFICAÇÃO		**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**	
		FONTE	**VALOR**
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS			
00115 - Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta			
Op.Especial:	17.846.0607.3216 - Inversão de Capital na COMPESA para Aplicação no Projeto - Ampliação da Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água		**4.038.186,41**
	4.5.90.00. - Inversões Financeiras	0101	4.038.186,41
Op.Especial:	17.846.0607.3224 - Inversão de Capital na COMPESA para Aplicação do Projeto - Redução do Racionamento e Rodízio no Abastecimento de Água		**26.664.598,13**
	4.5.90.00. - Inversões Financeiras	0101	26.664.598,13
Op.Especial:	17.846.0608.3232 - Inversão de Capital na COMPESA para Aplicação do Projeto - Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário		**9.297.215,46**
	4.5.90.00. - Inversões Financeiras	0101	9.297.215,46
	TOTAL		**40.000.000,00**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	**ORÇAMENTO FISCAL 2009**		**EM R$**
ESPECIFICAÇÃO		**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**	
		FONTE	**VALOR**
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Projeto:	06.181.0631.3028 - Implementação do Programa de Aquisição de Armamento (letal e não letal)		**40.000.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0102	40.000.000,00
	TOTAL		**40.000.000,00**

ANEXO III

(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2009		**EM R$**
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO		**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
00605 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA		
00605 - Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL		**TOTAL**
		40.000.000,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2009				**EM R$**
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS – CRÉDITOS				
RECURSO DE TODAS AS FONTES				
00605 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA				
00605 - Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA				
ESPECIFICAÇÃO		**TESOURO**	**OUTRAS**	**TOTAL**
Projeto:	17.512.0608.3340 - Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário - COMPESA	**0,00**	**9.297.215,46**	**9.297.215,46**
Projeto:	17.512.0607.3344 - Eliminação do Rodízio e do Racionamento de Abastecimento e Água - COMPESA	**0,00**	**26.664.598,13**	**26.664.598,13**
Projeto:	17.512.0607.3343 - Ampliação da Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água - COMPESA	**0,00**	**4.038.186,41**	**4.038.186,41**
	TOTAL DAS APLICAÇÕES	**0,00**	**40.000.000,00**	**40.000.000,00**

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de junho de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 067/2009.

Recife, 10 de junho de 2009.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, crédito suplementar no valor de R$ 5.035.700,00 (cinco milhões, trinta e cinco mil e setecentos reais), em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, para aplicação pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com as ações e Serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, com a Implementação do Plano Estadual de Capacitação e Formação para os Gestores, Técnicos e Conselheiros, com a Gestão do SUAS - Implantação de Gerências Regionais de Assistência Social (GRAS) nas Regiões de Desenvolvimento, com a Garantia do Acesso Universal às Pessoas com Deficiências, com o apoio ao fortalecimento da vigilância alimentar e nutricional e financeiro às ações socioassistenciais do FEAS.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes das anulações de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de junho de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1130/2009

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R$ 5.035.700,00 (cinco milhões, trinta e cinco mil, e setecentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009		EM R$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS				
00203 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS				
Projeto:	08.244.0570.3423	- Apoio Financeiro às Ações Socioassistenciais decorrentes de Emendas Parlamentares Contrapartida Estadual		**1.710.000,00**
	3.3.50.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	1.710.000,00
Atividade:	08.244.0570.2579	- Coordenação das Ações e Serviços da Proteção Social Básica		**1.862.700,00**
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0242	1.265.000,00
	4.4.90.00	- Investimentos	0242	597.700,00
Atividade:	08.244.0570.2581	- Implementação de Ações e Serviços da Proteção Social Especial		**453.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	400.000,00
	4.4.90.00.	- Investimentos	0242	53.000,00
Atividade:	08.128.0570.2591	- Implementação do Plano Estadual de Capaci-tação e Formação para os Gestores, Técnicos e Conselheiros		**270.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	270.000,00
Atividade:	08.244.0618.3342	- Gestão do SUAS - Implantação de Gerências Regionais de Assistência Social (GRAS) nas 12 RD's		**200.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	164.000,00
	4.4.90.00.	- Investimentos	0242	36.000,00
Atividade:	08.242.0554.3453	- Garantia do Acesso Universal às Pessoas com Deficiência		**500.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0249	500.000,00
Atividade:	08.244.0567.3407	- Apoio ao Fortalecimento da Vigilância Alimentar e Nutricional		**40.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	40.000,00
		TOTAL		**5.035.700,00**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009		EM R$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
13000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS				
00203 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS				
Atividade:	08.242.0554.3453	- Garantia do Acesso Universal às Pessoas com Deficiência		**500.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0249	500.000,00
Atividade:	08.243.0618.3345	- Programa Vida Nova - Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens		**3.662.600,00**
	3.3.40.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	892.600,00
	3.3.50.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	890.000,00
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	170.000,00
	4.4.40.00.	- Investimentos	0242	1.540.000,00
	4.4.90.00.	- Investimentos	0242	170.000,00
Atividade:	08.243.0618.3436	- Municipalização das Unidades Protetivas da Criança e do Adolescente		**149.500,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	149.500,00
Atividade:	08.244.0567.3405	- Apoio a Agricultura Familiar		**98.600,00**
	4.4.40.00.	- Investimentos	0242	98.600,00
Atividade:	08.244.0567.3409	- Apoio ao Programa de Aquisição de Alimentos		**100.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	100.000,00
Atividade:	08.244.0567.3414	- Fortalecimento do Programa de Apoio aos Assentamentos da Reforma Agrária		**100.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	100.000,00
Atividade:	08.244.0604.2987	- PE NO BATENTE - Implantação dos Centros de Inclusão Produtiva		**425.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0242	425.000,00
		TOTAL		**5.035.700,00**

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de junho de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 3621/2009

Projeto de Lei nº 1082/2009
Autor: Poder Executivo

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2009. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS E LEGAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1082/2009, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Governamental nº 042, de 26 de maio de 2009.
O Projeto em referência visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, crédito suplementar no valor de R$ 5.625.390,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais), em favor da Secretaria de Educação, com o objetivo de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com aquisição de equipamentos, distribuição de merendas e manutenção de imóveis das escolas estaduais de ensino; com os Programas Pro-Jovem e Escola Aberta; com as ações do Conservatório Pernambucano de Música e com a manutenção e operacionalização da Secretaria de Educação.
Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A matéria, objeto do Projeto de Lei em análise, encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, §1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.
Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.
Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 2°), os recursos destinados à abertura de crédito suplementar serão provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias, constantes no Orçamento em vigor, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Encontram-se atendidos ainda os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão

Ante o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1082/2009, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 9 de junho de 2009.

Presidente: André Campos.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Jacilda Urquisa.

REPUBLICADO

Parecer N° 3646/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.082/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. ***Pela aprovação***.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.082/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 042/2009, datada de 26 de maio de 2009, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de R$ 5.625.390,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa reais), em favor da Secretaria de Educação.

Segundo a mensagem governamental, "*a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com aquisição de equipamentos, distribuição de merendas e manutenção de imóveis das escolas estaduais de ensino; com os Programas Pro-Jovem e Escola Aberta; com as ações do Conservatório Pernambucano de Música e com a manutenção e operacionalização da Secretaria de Educação*".

Ainda de acordo com a mensagem governamental, "*os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964*".

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;"

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.082/2009, originado do Poder Executivo.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.082/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 10 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (3) deputados: Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti.

Parecer N° 3647/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.087/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. ***Pela aprovação***.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.087/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 043/2009, datada de 01 de junho de 2009, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de R$ 18.241.000,00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e um mil reais), em favor da Secretaria de Defesa Social.

Segundo a mensagem governamental, "*a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, combate a homicídios: a violência contra a mulher, idoso e grupos vulneráveis; de Polícia Científica; com o reaparelhamento das Unidades do CBMPE; com a aquisição de imóveis, construção, reforma e adaptação das Unidades da Polícia Científica; da Polícia Civil de Pernambuco e das Unidades da PMPE; com a devolução de saldos residuais de convênio; com pessoal; com a manutenção e operacionalização da Secretaria de Defesa Social*".

Ainda de acordo com a mensagem governamental, "*os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964".*

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;"

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.087/2009, originado do Poder Executivo.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.087/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Maviael Cavalcanti.

Parecer N° 3648/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.093/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Dispõe sobre a concessão de isenção de tributos estaduais referentes a fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da Fédération Internationale de Football Association - FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014. ***Pela aprovação***.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.093/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 044/2009, datada de 01 de junho de 2009, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação pretende "*atender às exigências da FIFA para que se viabilize a realização das referidas competições no Brasil. Vale ressaltar que a mencionada exigência se estende à União e aos Municípios, relativamente à isenção dos tributos de suas respectivas competências*."

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 192, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Constituição Estadual
"Art. 19 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição."

Regimento Interno
"Art. 192 – Os Projetos de Lei são destinados a regular matéria que dependam da aprovação da Assembléia Legislativa, sujeitas à sanção do Governador do Estado.

A proposta inserida no bojo da matéria em lide, por exigência da Fédération Internationale de Football Association – FIFA, em virtude da realização da Copa do Mundo de 2014, isenta de tributos estaduais os fatores geradores dos seguintes tributos:

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD;

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

Taxas.

A exigência em apreço se estende à União e Municípios, tendo em vista copiosos avanços relacionados ao turismo, infra-estrutura e economia, em curto, médio e longo prazos.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.093/2009, oriundo do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Coronel José Alves
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.093/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Coronel José Alves.
Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti.

Parecer N° 3649/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.094/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: autoriza a contratação de empréstimo externo para os fins que especifica, e dá outras providências. ***Pela Aprovação***.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei n° 1.094/2009, através da Mensagem n° 045/2009, de 01 de junho de 2009, de autoria do Exmo. Senhor Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos.

Trata-se de matéria que autoriza o Poder Executivo contrair empréstimo externo, no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para fins de execução das ações relativas ao Programa de Produção e Difusão de Inovações para a Competitividade de Arranjos Produtivos Locais (APLs) do Estado de Pernambuco – PROAPL, observadas as prescrições legais que regulam a contratação de operações da mesma espécie.

De acordo com o artigo 2° da matéria em pauta "*a operação de contratação de crédito de que trata o artigo 1º é composta por uma única fase, no valor de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), com contrapartida do Tesouro do Estado de Pernambuco de até US$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares), obedecidos os limites legais de contratação de crédito no exercício".*

2. Parecer do Relator

O projeto analisado representa apenas uma atualização da Lei n° 13.074, de 19 de julho de 2006, para atendimento de exigência do BID e da União, como garantidora do contrato. Essa atualização diz respeito a finalização do procedimento de contratação referente ao prazo para execução do referido contrato e ao valor-limite da contrapartida pelo Estado de Pernambuco.

Saliente-se ainda que, embora esteja autorizado a oferecer a contrapartida de até U$ 6.700.000,00, o Estado de Pernambuco só arcará com o valor contratualmente previsto de U$ 1.700.000, porque a parte restante será aportada pelas entidades intervenientes, nos termos do Protocolo de Intenções já celebrado entre o Estado de Pernambuco, o SEBRAE e a FIEPE.

Ante o exposto, considerando que a proposição não fere dispositivos das legislações orçamentárias ou tributárias, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.094/2009, oriundo do Poder Executivo.

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei n° 1.094/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira.

Parecer N° 3650/2009

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto de Lei Ordinária Nº 1082/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE OBJETIVA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Lei Ordinária Nº 1082/2009, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

1.3- O Projeto de Lei é encaminhado pela mensagem nº 042/2009 e tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

2.1- O Presente Projeto de Lei Ordinária objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com aquisição de equipamentos, distribuição de merendas e manutenção de imóveis das escolas estaduais de ensino; com os Programas Pro- Jovem e Escola Aberta; com as ações do Conservatório Pernambucano de Música e com a manutenção e operacionalização da Secretaria de Educação.

2.2- A propositura abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, crédito suplementar no valor de R$ 5.625.390,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais), em favor da Secretaria de Educação.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1082/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 10 de junho de 2009.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (2) deputados: Geraldo Coelho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3651/2009

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto de Lei Ordinária Nº 1093/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS REFERENTES A FATOS GERADORES RELACIONADOS ÀS COMPETIÇÕES DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES DA FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION - FIFA DE 2013 E DA COPA DO MUNDO DA FIFA DE 2014. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Lei Ordinária Nº 1093/2009, de autoria do Poder Executivo, juntamente com a emenda modificativa nº 01, apresentadas pela primeira comissão, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

1.3- O Projeto de Lei é encaminhado pela mensagem nº 044/2009 e tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

2.1- O Presente Projeto de Lei Ordinária objetiva a concessão a isenção de tributos estaduais, referentes a fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da *Fédération Internationale de Football Association* - FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014.
2.2- A propositura pretende atender às exigências da FIFA para que se viabilize a realização das referidas competições no Brasil. Vale ressaltar que a mencionada exigência se estende à União e aos Municípios, relativamente à isenção dos tributos de suas respectivas competências.

2.3- A Primeira Comissão apresentou a Emenda Modificativa nº 01/2009 com a finalidade de incluir no parágrafo único do art. 1º, que o convênio ICMS foi celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, atendendo desta forma a preceitos legais.

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, juntamente com a emenda modificativa deve ser aprovado por este Colegiado Técnico.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1093/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 10 de junho de 2009.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (3) deputados: Geraldo Coelho, Soldado Moisés, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3652/2009

Projeto de Resolução nº 56/2007
Autor: ***Deputado Airinho de Sá Carvalho***

Ementa: Propõe medidas para a promoção da acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência visual no âmbito da Assembléia Legislativa e dá outras providências..

1. Histórico

Redistribuído à Mesa Diretora para emissão do competente Parecer Legislativo, fui designado como Relator da matéria pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa, na reunião do dia 12 de fevereiro de 2009.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Resolução, ora em apreciação, visa a propor medidas para a promoção da acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência visual, no âmbito desta Assembléia Legislativa.
Considero salutar a proposta do nobre Deputado Airinho pois reconheço a importância deste tema mas, para não emitir o parecer de forma ineficaz, acionei os setores deste Poder diretamente envolvidos nesta temática para apreciar suas sugestões.
Remeti ofícios à Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo e à Superintendência Administrativa. Como conseqüência, os titulares destes órgãos enviaram a 2ª Vice-Presidência os ofícios nºs 59/2009, 274 e 275/2009 – SUPAD, que encontram-se devidamente arquivados.
Com base neste documento, opino de forma favorável ao Projeto de Resolução nº 49/2007, **desde que:**
1 – em relação ao artigo 1º deste Projeto, a Mesa Diretora autorize um treinamento especializado de pelo menos 5% (cinco

por cento) dos servidores, funcionários e empregados lotados na ASCOM;
2 – em relação ao artigo 2º, apesar de reconhecer, *com base em legislação citada*, que este Poder não é obrigado a realizar esta ação, é possível desde que seja disponibilizada verba orçamentária para isto.

Antônio Moraes
2º Vice-Presidente

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no **PARECER DO RELATOR**, que opina favoravelmente a esta proposição, dentro das condições enumeradas, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido Parecer, ficando assim deferido o presente Projeto de Resolução nº 49/2007, de autoria do Deputado Airinho, mas fica como condição para a execução das ações **a disponibilidade orçamentária necessária.**

Mesa Diretora, em 10 de junho de 2009.

Presidente: Guilherme Uchôa.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Moraes, Guilherme Uchôa, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, Manoel Ferreira, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3653/2009

Projeto de Resolução nº 56/2007
Autor: *Deputado Airinho de Sá Carvalho*

Ementa: Propõe medidas para a promoção da acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência visual no âmbito da Assembléia Legislativa e dá outras providências..

1. Histórico

Redistribuído à Mesa Diretora para emissão do competente Parecer Legislativo, fui designado como Relator da matéria pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa, na reunião do dia 12 de fevereiro de 2009.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Resolução, ora em apreciação, visa a propor medidas para a promoção da acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência visual, no âmbito desta Assembléia Legislativa.
Considero salutar a proposta do nobre Deputado Airinho pois reconheço a importância deste tema mas, para não emitir o parecer de forma ineficaz, acionei os setores deste Poder diretamente envolvidos nesta temática para apreciar suas sugestões.
Remeti ofícios à Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo e à Superintendência Administrativa. Como conseqüência, os titulares destes órgãos enviaram a 2ª Vice-Presidência os ofícios nºs 59/2009, 274 e 275/2009 – SUPAD, que encontram-se devidamente arquivados.
Com base nestes documentos, opino de forma favorável ao Projeto de Resolução nº 56/2007, **desde que haja um estrito acompanhamento da Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo e da Superintendência Administrativa, para que este Poder não descumpra normas técnicas de preservação do patrimônio histórico. Salientamos também que os profissionais contratados para os serviços necessários sejam extremamente capacitados para o fim desejado.**

Antônio Moraes
2º Vice-Presidente

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no **PARECER DO RELATOR**, que opina favoravelmente a esta proposição, dentro das condições descritas, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido Parecer, ficando assim deferido o presente Projeto de Resolução nº 56/2007, de autoria do Deputado Airinho, mas fica como condição para a execução das ações **a disponibilidade orçamentária necessária.**

Mesa Diretora, em 10 de junho de 2009.

Presidente: Guilherme Uchôa.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Moraes, Guilherme Uchôa, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, Manoel Ferreira, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3654/2009

Projeto de Resolução nº 71/2007
Autor: *Deputado Airinho de Sá Carvalho*

Ementa: Propõe medidas para eliminação de barreiras e promoção da acessibilidade a pessoas com deficiência física no âmbito da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

1. Histórico

Redistribuído à Mesa Diretora para emissão do competente Parecer Legislativo, fui designado como Relator da matéria pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa, na reunião do dia 12 de fevereiro de 2009.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Resolução, ora em apreciação, visa a propor medidas para a eliminação de barreiras e promoção da acessibilidade a pessoas com deficiência física no âmbito desta Assembléia Legislativa.
Considero salutar a proposta do nobre Deputado Airinho pois reconheço a importância deste tema mas, para não emitir o parecer de forma ineficaz, acionei os setores deste Poder diretamente envolvidos nesta temática para apreciar suas sugestões.
Remeti ofícios à Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo e à Superintendência Administrativa. Como conseqüência, os titulares destes órgãos enviaram a 2ª Vice-Presidência os ofícios nºs 57/2009, 274 e 275/2009 – SUPAD, que encontram-se devidamente arquivados.
Com base nestes documentos, opino de forma favorável ao Projeto de Resolução nº 71/2007, **desde que se providencie os acessórios pertinentes como sinalização, rampa, corrimãos, portas adequadas, etc., e que haja um total acompanhamento deste processo através da Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo e da Superintendência Administrativa, para que este Poder não descumpra normas do IPHAN, da ABNT e do Decreto-Lei nº 5296.**

Antônio Moraes
2º Vice-Presidente

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no **PARECER DO RELATOR**, que opina favoravelmente a esta proposição, dentro das condições descritas, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido Parecer, ficando assim deferido o presente Projeto de Resolução nº 71/2007, de autoria do Deputado Airinho, mas fica como condição para a execução das ações **a disponibilidade orçamentária necessária.**

Mesa Diretora, em 10 de junho de 2009.

Presidente: Guilherme Uchôa.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Moraes, Guilherme Uchôa, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, Manoel Ferreira, Sebastião Rufino.

Parecer N° 3655/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 966/2009
Autor: deputado Izaías Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE ESTABELECE NORMAS PARA A ADOÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR PELOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E MÉDIA DA REDE PARTICULAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 966/2009, de autoria do deputado Izaías Régis, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que tem por fim estabelecer normas para adoção de material didático-escolar na rede particular de ensino e dá outras providências.

2.1- A proposta não encontra obstáculo legal, pois recebeu parecer favorável emitido pela douta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual tem a competência regimental para fazer tal análise;

2.2- A matéria pretende obrigar os estabelecimentos de educação básica e média da rede particular a observarem o seguinte:

a)Divulgar durante o período de matrícula a lista de material escolar a ser utilizado pelo aluno durante o ano letivo, acompanhado de cronograma de utilização;

b)O estabelecimento poderá oferecer aos alunos, pais ou responsáveis a a opção pelo pagamento do supramencionado material, apresentando demonstrativo detalhado das despesas de aquisição dos ítens constantes da lista de material, em conformidade com a média de preços praticados no mercado;

c)Não podem ser incluídos na lista de material ítens de limpeza, de higiene, de expediente e outros que não se vinculem à atividades desenvolvidas no processo de aprendizagem;

2.3- Logo, esta relatoria entende que o projeto de Lei ora analisado deve ser aprovado, pois determina medidas para controlar a exigência de material didático nas escolas particulares, evitando verdadeiros abusos praticados.

Nelson Pereira de Carvalho
Deputado

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 966/2009, de autoria do deputado Izaías Régis.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de junho de 2009.

Presidente: Maviael Cavalcanti.
Relator : Nelson Pereira de Carvalho.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer N° 3656/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 993/2009
Autoria: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CONSIDERA À AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO DAS FLORES, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 993/2009, de iniciativa do Deputado Antônio Moraes, que considera à agremiação Carnavalesca Bloco das Flores, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco;

1.2- Trata-se de proposição que se encontra em tramitação nesta Assembléia Legislativa, em regime ordinário, nos termos regimentais;

1.3- Este Colegiado analisa a matéria quanto ao seu mérito, uma vez que a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, dentro de sua competência regimental, através do Parecer nº 3573, emitido em 02 de junho de 2009, constatou que, em virtude de ausência de óbices constitucionais ou legais, o projeto em apreço está em condições de ser aprovado.

2. Parecer do Relator

2.1- O Projeto de Lei Ordinária Nº 983/2009, assinado pelo Deputado Antônio Moraes, visa considerar a agremiação Carnavalesca Bloco das Flores, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco;

2-2- Ressalte-se que das manifestações que compõem o grande mosaico folclórico do carnaval do Recife, nenhuma supera o lirismo dos Blocos. Os Blocos Carnavalescos surgiram das reuniões familiares dos bairros de São José, Santo Antônio e Boa Vista, entre outros, como uma extensão dos presépios e ranchos de reis, nos idos da década de vinte, na cidade do Recife. Já acostumadas às jornadas dos pastoris, dos presépios e das procissões de queima de lapinhas, o sexo feminino formava também, o coral do Bloco Carnavalesco, enquanto os homens encarregavam-se da orquestra, bem típicas aos saraus e serenatas de então, formada por violões, violinos, cavaquinho, banjos, bandolins, flautas, clarinetes, contrabaixo, gaitas de boca, pandeiros e percussão. Um apito seguido de um acorde unissonoro de toda a orquestra, anunciava o início da execução da marcha de bloco, com sua introdução instrumental, de andamento frevolento, que se seguia da parte cantada pelo coro de vozes, num andamento bem semelhante ao nosso pastoril. O Conjunto, aberto por um cartaz (flabelo), cuja alegoria traz o nome e o símbolo do bloco, sendo seguido da diretoria, das damas-de-frente, das fantasias de destaque, do cordão de homens e mulheres que fazem evolução procurando abrir a multidão, coral de vozes e orquestra. Geralmente o Bloco traz um enredo no seu conjunto de fantasias, mas ao contrário das Escolas de Samba, as composições entoadas pelo conjunto nada tem haver com a estória, que é contada através das fantasias;

2-3- O Bloco das Flores, denominado inicialmente (durante dois anos) Bloco das Flores Brancas, foi fundado, em 1920, sua sede ficava na Praça Sérgio Loreto, na casa do seu fundador Salgado Filho e como diretor de sua orquestra Raul Moraes. O Bloco, o primeiro do Recife, veio proporcionar condições ao elemento feminino de participar do carnaval de rua do Recife, longe de se misturar com a massa acostumada a acompanhar os clubes de frevo. Era formado por moças e senhoras da chamada classe média, que, não podendo participar do carnaval de salão do Clube Recreativo Internacional e do Jóquei Clube, então um privilégio das elites, saíam às ruas protegidas por uma corda, sob severa vigilância de pais, maridos, filhos, genros, noivos, amigos e familiares;

2.4- Vale ainda destacar os demais blocos carnavalescos que fizeram e fazem o carnaval do Recife, dentre eles: Bloco da Saudade, Bloco das Ilusões e Bloco Aurora de Amor, além do Blocos Mistos Flor da Lira, Flor da Magnólia, Madeiras do Rosarinho, Apôis Fun, Banhistas do Pina e Batutas de São José, entre outros;

2.5- Tendo em vista ser a mais antiga agremiação carnavalesca recifense desta categoria, que desfilou pela primeira vez no carnaval de 1920, com a participação entre seus fundadores de tradicionais carnavalescos como Felinto e Pedro Salgado, saindo da Campina do Bode, onde atualmente está localizada a Praça Sérgio Loreto, com orquestra própria de pau e corda, composta de violões, cavaquinhos, bandolins e um único instrumento de sopro que era a flauta, e que veio dar inspiração à criação de outros blocos semelhantes, entre os quais o Andaluzas em Folia, o Pirilampos e o Após Fun, embelezando ainda mais o carnaval pernambucano, tido hoje como o melhor do Brasil e do mundo, o Parecer do Relator é no sentido de o Bloco das Flores seja considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, na forma como propõe o Deputado Antônio Moraes no Projeto de Lei Ordinária nº 993/2009.

Sérgio Leite
Deputado

3. Conclusão da Comissão

A Comissão de Administração Pública, concordando com o Parecer da Relatoria, acima transcrito, opina pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei Ordinária nº 993/2009, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Maviael Cavalcanti.
Relator : Sérgio Leite.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer N° 3657/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1003/2009
Autor: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE CONSIDERA O BLOCO CARNAVALESCO "A MULHER DA SOMBRINHA" PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1003/2009, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva considerar o ***BLOCO CARNAVALESCO "A MULHER DA SOMBRINHA"*** Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco, ressaltando a sua origem e importância cultural para a cidade de Catende e também do Estado de Pernambuco;
2.2- Conforme justificativa do autor o Bloco Carnavalesco "A Mulher da Sombrinha", foi criado há 25 anos, na cidade de Catende Pernambuco, surgiu de uma brincadeira de amigos foliões daquela cidade, dentre eles José Inácio Loyola, Dr. Benjamim Jorge, cantor e compositor Marcos Catende, Tomires Cordeiro e irmão Vinho, sobre uma lenda antiga do município, contam que um fantasma de mulher, conduzindo uma sombrinha, aparecia sempre à meia-noite para seduzir os trabalhadores que largavam no turno da noite da usina Catende, encantados, a seguiam e ao chegar defronte ao cemitério, a vistosa loira desaparecia. Verdade ou não, o fato é que há 25 anos a lenda se tornou um dos mais importantes blocos carnavalescos do interior de Pernambuco;

2.3- Na verdade, a história da Mulher da Sombrinha, teria se repetido e espalhado terror entre os homens da cidade. Quando no sábado da semana precarnavalesca, os moradores de Catende, cidade da mata sul de Pernambuco seguem pelas ruas da cidade acompanhando o bloco "A Mulher da Sombrinha". São estimados quase 40 mil foliões, que revivem a lenda - que data por volta de 1920. A história da loira que seduzia os operários da usina Catende, encantados, a seguiam e ao chegar defronte ao cemitério, a vistosa loira desaparecia. Verdade ou não, o fato é que há 25 anos a lenda se tornou um dos mais importantes blocos carnavalescos do interior de Pernambuco;

2.4- É importante lembrar, que a cidade de Catende fica localizada na zona da mata sul de Pernambuco, distante 142 k do Recife, deu origem a boneca gigante, que arrasta grande número de foliões de outras cidades do Estado. Quem desejar conferir de perto esta história, basta ir até o cemitério da cidade e aguardar a saída do bloco "A Mulher da Sombrinha", a exemplo do "Homem da Meia Noite", em Olinda, a sedutora galega gigante sai às ruas no mesmo horário, sempre no sábado da semana pré-carnavalesca, levando a multidão ao delírio, ao som de muito frevo;

2.5- Uma das características marcante do Bloco Carnavalesco "A Mulher da Sombrinha" nos dias atuais é seduzir os turistas que vão conferir de perto o maior carnaval da mata sul. A concentração começa às 21 horas, em frente do cemitério (o bloco sai pontualmente á meia-noite). No início do tão famoso Bloco sua saida era de dentro do cemitério, mas com a proibição da igreja católica, a população não deixou morrer a tradição e o bloco sai da porta do cemitério, percorrendo as principais ruas da cidade até o pátio de eventos, naquela cidade;

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, tendo em vista a importância da iniciativa do Deputado Henrique Queiroz que instituiu medidas para enaltecer a tradição cultural do nosso Estado, em especial o Bloco Carnavalesco A Mulher da Sombrinha, considerando-o patrimônio cultural e imaterial do Estado de Pernambuco.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1003/2009, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Maviael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer N° 3658/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1012/2009
Autor: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE CONSIDERA O CARNAVAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1012/2009, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva considerar o ***CARNAVAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,*** Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco, ressaltando a sua origem e importância cultural para a cidade bem como, para o Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme justificativa do autor a tradicional festa carnavalesca de Vitória de São Antão é conhecida como uma das mais animadas do Estado, contando com cerca de 100 agremiações que disputam alegremente a atenção dos foliões que procuram todos os anos as ruas daquela cidade para brincar o carnaval;

2.3- No mais, ressalta-se que o Carnaval de Vitória é marcado por uma rivalidade histórica competitiva no bom sentido, com a finalidade de enaltecer a importância do Carnaval daquela cidade, entre os blocos tradicionais tais como: Clube Vassouras, Camelo, Clube Abanadores e o Leão. Nos últimos anos, outros blocos também cresceram como o Clube da Girafa, o Clube do Coelho e o Clube do Cisne, ou Motoristas;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, tendo em vista a importância da iniciativa do Deputado Henrique Queiroz, que instituiu medidas para abrilhantar a tradição cultural do nosso Estado, em especial o Carnaval de Vitória de Santo Antão, como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Pernambuco.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1012/2009, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Maviael Cavalcanti.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer N° 3659/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1013/2009
Autor: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE CONSIDERA O SÍTIO HISTÓRICO DO MONTE DAS TABOCAS PATRIMÔNIO CULTURAL E MATERIAL E IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1013/2009, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva considerar o ***SÍTIO HISTÓRICO DO MONTE DAS TABOCAS,*** Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Estado de Pernambuco, ressaltando a sua origem e importância cultural para a cidade, bem como para o Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme justificativa do autor o mais importante marco histórico em Vitória de Santo Antão, é o Sítio Histórico do Monte das Tabocas, conhecido como o cenário de uma das mais famosas batalhas entre o exército luso-brasileiro e as forças holandesas, realizada em 1645, o monte é um dos mais importantes monumentos à luta contra a dominação dos Países Baixos no Brasil;

2.3- Registra-se, que o Sítio Histórico do Monte das Tabocas teve seu tombamento homologado em 11 de março de 1986 pelo governo estadual a época, onde em 1945, em comemoração ao tricentenário da batalha, foi construída no local a Capela de Nossa Senhora de Nazaré;

2.4- É importante destacar, que junto com o Monte das Tabocas o que atrai maior número de visitantes em Vitória é o prédio onde atualmente está instalado o Instituto Histórico e Geográfico. É do conhecimento da população que o edifício hospedou o imperador D. Pedro II e sua família em 1859, em visita ao Estado. O referido edifício foi construído em 1851, o prédio chama a atenção por seu revestimento em azulejo decorado. O local possui um acervo de mais de cinco mil peças, com destaque para as imagens sacras;

2.5-Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, tendo em vista a importância da iniciativa do Deputado Henrique Queiroz, que instituiu medidas para ressaltar a tradição cultural do nosso Estado, em especial o Sítio Histórico do Montes das Tabocas como patrimônio cultural material e imaterial do Estado de Pernambuco.

Nelson Pereira de Carvalho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1013/2009, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Maviael Cavalcanti.
Relator : Nelson Pereira de Carvalho.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer N° 3660/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1029/2009
Autor: deputado Sérgio Leite

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE CONSIDERA O MANGUEBEAT PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

1.Relatório

1.1- Está nesta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 1029/2009, de autoria do deputado Sérgio Leite, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que pretende tornar o manguebeat patrimônio cultural e imaterial do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposta está consoante com a Legislação em vigor, pois recebeu parecer favorável na Primeira Comissão, a qual tem a competência regimental para fazer tal análise;

2.2- De acordo com a convenção da Unesco, no seu artigo 2º, é definido como Patrimônio Cultural e Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimento e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural é transmitido de geração em geração e constantemente recriado;

2.3- O manguebeat é um movimento artístico-cultural iniciado no começo da década de 90, em Recife, a partir da iniciativa das bandas de Chico Sciense & Nação Zumbi e Mundo Livre, abrindo caminho para uma renovação cultural no Brasil que repercurtíu internacionalmente;

2.4- Logo, esta relatoria recomenda a aprovação do Projeto de Lei ora analisado, pois o Manguebeat se enquadra perfeitamente na condição de Patrimônio Cultural e Imaterial exigido pela Unesco.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 1029/2009, de autoria do deputado Sérgio Leite.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de junho de 2009.

Presidente: Maviael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer N° 3661/2009

Comissão de Administração Pública
Ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1030/2009
Autora: Comissão de Constituição Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Edson Vieira

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CONSIDERA A FESTA DAS DÁLIAS DE TAQUARITINGA DO NORTE, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2009, de iniciativa do Deputado Edson Vieira, que considera a Festa das Dálias de Taquaritinga do Norte, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco;

1.2- Trata-se de proposição acessória, cuja principal se encontra em tramitação nesta Assembléia Legislativa, em regime ordinário, nos termos regimentais;

1.3- Compete a este Colegiado analisar a matéria quanto ao seu mérito, nos termos do Regimento Interno.

2. Parecer do Relator

2.1- O Projeto de Lei Ordinária Nº 1030/2009, de autoria do Deputado Edson Vieira, objetiva instituir a Festa das Dálias de Taquaritinga do Norte, como Patrimônio Cultural e Turístico do Estado de Pernambuco;
2-2- A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao analisar a matéria resolveu, através do Parecer nº 3609/2009, apresentar um substitutivo alterando o texto original passando a considerar a Festa das Dálias de Taquaritinga do Norte, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco;
2-3- Por causa das baixas temperaturas registradas no município, Taquaritinga do Norte realiza deste o ano de 2000 a Festa das Dálias. O evento é uma comemoração na estação mais esperada do ano, quando a temperatura média fica em torno de 15 graus centígrados, podendo chegar aos nove graus. A Festa das Dálias acontece normalmente entre os meses de julho e agosto. O evento conta com uma vasta programação cultural que reúne peças teatrais, oficinas, city tours, exposição de peças criadas por artistas da cidade, desfile de moda envolvendo comerciantes do Pólo de Confecções daquele município, apresentação de grupos culturais e bandas musicais diversas, propiciando a ida de inúmeros turistas ao município de Taquaritinga do Norte;

2.4- Vislumbra-se três aspectos negativos à concessão do título proposto no Substitutivo ora em estudo: 1. Trata-se de um evento exclusivamente organizado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, com apoio do Governo do Estado, que depende de decisões políticas para que aconteça regularmente; 2. Não há uma data definida para a realização do evento, ou seja ocorre em dias diferentes, a cada ano; 3. Foi criado há apenas nove anos e não se pode assegurar que já faz parte da história do município, embora venha se realizando todos os anos, desde a sua criação;

2.5- No entanto há aspectos positivos também, que permitem enquadrar a Festa das Darias como um evento dentro do contexto de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, que é a concepção que abrange as expressões culturais e as tradições que um grupo de indivíduos preserva em respeito da sua ancestralidade, para as gerações futuras. Diante disto e considerando que esta Casa Legislativa tem acatado proposições idênticas, o Parecer da Relatoria é no sentido de que seja aprovado, no mérito, o Substitutivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1030, do Deputado Edson Vieira.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

A Comissão de Administração Pública, concordando com o Parecer da Relatoria, acima transcrito, opina pela aprovação, no mérito, do Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2009, de autoria do Deputado Edson Vieira.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Maviael Cavalcanti.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer N° 3662/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1082/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1082/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 042 de 26 de maio de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de **R$ 5.625.390,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais),** em favor da ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,*** destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da Lei em comento;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentária insuficientes para cobrir despesas com aquisição de equipamentos, distribuição de merendas e manutenção de imóveis das escolas estaduais de ensino; com os Programas Pro- Jovem e Escola Aberta; com as ações do Conservatório Pernambucano de Música e com a manutenção e operacionalização da Secretaria de Educação;

2.3- Ressalta-se que , os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei em estudo, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com a manutenção de operacionalização das ações daquela Secretaria de Educação, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Nelson Pereira de Carvalho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1082/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Maviael Cavalcanti.
Relator : Nelson Pereira de Carvalho.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer N° 3663/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1087/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1087/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 043 de 01 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de **R$ 18.241.000.00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e um mil reais),** em favor da ***SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL*** **);**

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, combate a homicídios: a violência contra a mulher, idoso e grupos vulneráveis; de Polícia Científica; com o reaparelhamento das Unidades do CBMPE; com a aquisição de imóveis, construção, reforma e adaptação das Unidades da Polícia Científica; da Polícia Civil de Pernambuco e das Unidades da PMPE; com a devolução de saldos residuais de convênio; com pessoal; com a manutenção e operacionalização da Secretaria de Defesa Social;

2.3- Por fim**,** ressalta-se que ,os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei em estudo, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com a Operacionalização e manutenção das ações

voltadas contra a violência na população, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1087/2009, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Maviael Cavalcanti.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer N° 3664/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº1093/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS REFERENTES A FATOS GERADORES RELACIONADOS ÀS COMPETIÇÕES DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES DA FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION - FIFA DE 2013 E DA COPA DO MUNDO DA FIFA DE 2014. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1093/2009, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 044 de 01 de junho de 2009, e a Emenda Modificativa Nº 01/2009, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de conceder a isenção de tributos estaduais, referentes a fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da Fédération Internationale de Football Association - FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014;

2.2- A proposta Governamental pretende atender às exigências da FIFA para que se viabilize a realização das referidas competições no Brasil. Vale ressaltar que a mencionada exigência se estende à União e aos Municípios, relativamente à isenção dos tributos de suas respectivas competências;

2.3- É importante ressaltar que ficam isentos dos tributos estaduais conforme previstos em Decreto do Poder Executivo, os fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da Fédération Internationale de Football Association – FIFA de 2013 e da Compa do Mundo da FIFA de 2014, conforme o descrito a seguir: Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD; Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; Taxas; A isenção relativa ao ICMS obedecerá às disposições estabelecidas em Convênio ICMS;

2.4- A Emenda Modificativa Nº 01/2009, de autoria da Primeira Comissão altera o parágrafo único do art. 1º do referido Projeto, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único – A isenção relativa ao ICMS, obedecerá às disposições estabelecidas em Convênio ICMS, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ";

2.5-Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico com as alterações apresentadas pela Primeira Comissão, uma vez que atende o interesse público, com a instituição de medidas que irão propiciar a isenção de tributos estaduais dos fatos geradores relacionados às competições durante as Copas da FIFA no período de 2013 e 2014.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1093/2009, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2009, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Maviael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer N° 3665/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1094/2009
Origem: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1-Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1094/2009, através da mensagem governamental nº 045 de 01 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2-. A Proposição em análise encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva conseguir autorização desta Casa Legislativas a fim de que o Poder Executivo possa contrair empréstimo externo, no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para fins de execução das ações relativas ao Programa de Produção e Difusão de Inovações para a Competitividade de Arranjos Produtivos Locais (APLs) do Estado de Pernambuco – PROAPL, observadas as prescrições legais que regulam a contratação de operações da mesma espécie;

2.2- De acordo com a proposta em epígrafe a operação de contratação de crédito de que trata o artigo 1º da proposta composta por uma única fase, no valor de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), acrescida de uma contrapartida do Tesouro do Estado de Pernambuco de até US$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares), obedecidos os limites legais de contratação de crédito no exercício;

2.3- Registra-se que, neste contexto, mais uma vez, há necessidade de atualizar as disposições da Lei nº 13.074, de 2006, às exigências do BID e da própria União, na qualidade de garantidora do contrato, para a finalização do procedimento de contratação, no que diz respeito ao prazo para execução do contrato e no valor-limite da contrapartida pelo Estado de Pernambuco;

2.4- No mais, esclarecemos que com relação ao valor da contraprestação, vale ressaltar que, embora o Governo esteja autorizado a oferecer a contrapartida de até U$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares), o Estado de Pernambuco só arcará com o valor contratualmente previsto de U$ 1.700.000, (hum milhão e setecentos mil dólares), porque a parte restante será aportada pelas entidades intervenientes, nos termos do Protocolo de Intenções já celebrado entre o Estado de Pernambuco, o SEBRAE e a FIEPE;

2.5- Ainda, o Poder Executivo consignará no Plano Plurianual do Estado e nos orçamentos anuais, durante o prazo estabelecido para o financiamento, as dotações referentes às aplicações dos recursos auferidos, bem como as necessárias amortizações do principal e dos acessórios sobre o empréstimo tomado, em conformidade com o art. 1º da presente Lei;

2.6- Por fim, o Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa cópia do contrato celebrado com o BID, em sua íntegra, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura;

2.7- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto deve ser aprovado por este Colegiada Técnico, uma vez que trata da instituição de medidas que irão propiciar ao Governo do Estado a possibilidade de contratar empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para execução das ações do Programa de Produção e Difusão de Inovações para a Competitividade de Arranjos Produtivos Locais (APLs) do Estado de Pernambuco.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1094/2009, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Maviael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer N° 3666/2009

Projeto de Lei Ordinária nº. 966/2009
Autoria: Deputado Izaías Régis

EMENTA: Estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 966/2009, de autoria do Deputado Izaías Régis;

O Projeto de Lei, em análise, estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

2 Parecer do Relator

Essa proposição apoia-se no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa;

Entretanto, a matéria versa sobre educação, assegurado no art. 24, IX, da Constituição Federal, na qual é de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre o tema;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Isaltino Nascimento
Deputado

Conclusão

Diante das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 966/2009, de autoria do Deputado Izaías Régis.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3667/2009

Projeto de Resolução Nº. 1066/2009
Autor: Deputado Augusto Coutinho

EMENTA: Concede Título de Cidadão Pernambucano post-mortem ao Mestre de Campo Antônio Dias Cardoso.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1066/2009, de autoria do Deputado Augusto Coutinho;

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título de Cidadão Pernambucano post-mortem ao Mestre de Campo Antônio Dias Cardoso

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 199, *caput* e X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Após apresentação do breve histórico curricular da vida do homenageado, restou demonstrar seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco;

Por outro lado, a documentação anexada ao projeto comprova que o agraciado reside no Estado de Pernambuco a mais de 05 anos e que nunca foi condenado criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Jacilda Urquisa
Deputada

3 Conclusão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1066/2009, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (3) deputados: Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3668/2009

Projeto de Lei Ordinária nº. 1087/2009
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1087/2009, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº. 043/2009 de 01 de junho de 2009, o qual solicitou em regime de urgência, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual;

O Projeto de Lei, em análise, abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de **R$ 18.241.000,00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e um mil reais)**, em favor da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, objetivando reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, combate a homicídios, dentre outros.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, §1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado;

É imprescindível salientar que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I, em conformidade com seu Anexo II, do incluso Projeto de Lei, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, nos termos do exigido art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Isabel Cristina
Deputada

3 Conclusão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1087/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Isabel Cristina.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto Coutinho, Isabel Cristina, Jacilda Urquisa, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3669/2009

Projeto de Resolução Nº. 1098/2009
Autor: Deputado Izaías Régis

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Diretor da Rede Globo Nordeste Arísio Coutinho Filho.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1098/2009, de autoria do Deputado Izaías Régis;

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Diretor da Rede Globo Nordeste Arísio Coutinho Filho.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 271, 272, 274, 275, I, a), b) e VI do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Após apresentação do breve histórico curricular da vida do homenageado, restou demonstrar seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco;

Por outro lado, a documentação anexada ao projeto comprova que o agraciado reside no Estado de Pernambuco a mais de 05 anos e que nunca foi condenado criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Jacilda Urquisa
Deputada

3 Conclusão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1098/2009, de autoria do Deputado Izaías Régis.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (3) deputados: Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3670/2009

Projeto de Resolução Nº. 1112/2009
Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Advogado Dr. Ney Rodrigues Araújo.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1112/2009, de autoria do Deputado Antônio Moraes;

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Advogado Dr. Ney Rodrigues Araújo.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 199, *caput* e X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Após apresentação do breve histórico curricular da vida do homenageado, restou demonstrar seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco;

Por outro lado, a documentação anexada ao projeto comprova que o agraciado reside no Estado de Pernambuco a mais de 05 anos e que nunca foi condenado criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Jacilda Urquisa
Deputada

3 Conclusão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1112/2009, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (3) deputados: Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3671/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1080/2009, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, crédito suplementar no valor de R$ 3.445.000,00, (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009	FONTE	EM R$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO			
00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – EMPETUR			
Atividade:	23.695.0641.3063 - Fortalecimento do Calendário Turístico-Cultural		**2.500.000.00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	2.500.000,00
Atividade:	23.695.0369.2797 - Apoio às Ações de Fomento Turístico para Pernambuco		**945.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	945.000,00
	TOTAL		**3.445.000,00**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009	FONTE	EM R$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO			
00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – EMPETUR			
Atividade:	23.695.0004.0444 - Captação de Voos Regulares, Charter e Cruzeiros Marítimos		**430.000.00**
	3.3.90.00. Outras Despesas Correntes	0101	430.000,00
Projeto:	23.695.0638.3054 - Requalificação do CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO - CECON		**2.500.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	2.000.000,00
	4.4.90.00. Investimentos	0101	500.000,00
Atividade:	23.695.0641.3057 - Desenvolvimento do Portal do Turismo		**10.000.00**
	4.4.90.00. Investimentos	0101	10.000,00
Atividade:	23.695.0641.3061 - Realização da Ação de Promoção de Eventos - Participação em Feiras e Eventos		**495.000.00**
	3.3.90.00. Outras Despesas Correntes	0101	495.000,00
Atividade:	23.695.0641.3068 - Inventariação e Atualização da Oferta Turística		**10.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	10.000,00
	TOTAL		**3.445.000,00**

Adelmo Duarte
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Adelmo Duarte.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Dilma Lins, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 3672/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1081/2009, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, crédito suplementar no valor de R$ 17.205.820,00 (dezessete milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009		EM R$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
00403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE				
Atividade:	13.392.0703.3320	- Desenvolvimento de Ações Permanentes e Estruturadoras de Fomento, Preservação, Formação e Fruição da Cultura no Estado		**14.429.520,00**
	3.3.50.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	300.000,00
	3.3.60.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	2.423.100,00
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	11.706.420,00
Atividade:	13.392.0703.3329	- Institucionalização da Política Pública de Cultura		**794.500.00**
	3.3.50.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	379.500,00
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	415.000,00
Atividade:	13.391.0208.1193	- Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco		**195.000,00**
	3.3.50.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	45.000,00
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	150.000,00
Atividade:	13.391.0208.0641.	- Restauração e Revitalização do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado		**400.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00
	4.4.90.00.	- Investimentos	0101	300.000,00
Atividade:	13.122.0212.0825	- Gestão Administrativa das Ações da FUNDARPE		**1.101.300,00**
	3.3.90.00.	Outras Despesas Correntes	0101	1.101.300,00
Op.Especial:	11.846.0212.0818	- Encargos com o PASEP da FUNDARPE		**10.500,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	10.500,00
Op. Especial:	13.846.0212.0819	- Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da FUNDARPE		**95.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	95.000,00
Atividade:	13.125.0213.2569	- Monitoramento das Ações da FUNDARPE		**180.000,00**
	3.3.90.00.	Outras Despesas Correntes	0101	180.000,00
		TOTAL		**17.205.820,00**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009		EM R$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta				
Projeto:	15.451.0666.3073	- Melhoria da Infra-Estrutura Metropolitana		**17.205.820,00**
	4.4.90.00.	Investimentos	0102	17.205.820,00
		TOTAL		**17.205.820,00**

Adelmo Duarte
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Adelmo Duarte.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Dilma Lins, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 3673/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1102/2009, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, crédito suplementar no valor de R$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009		EM R$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
00403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE				
Projeto:	13.392.0703.3300	- Recuperação e Incorporação de Equipamentos Culturais e Implementar a Rede de Estações Culturais no Estado		**2.129.500,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	1.729.500,00
	4.4.90.00.	- Investimentos	0101	400.000,00
Atividade:	13.392.0703.3329	- Institucionalização da Política Pública de Cultura		**120.500,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	120.500,00
Atividade:	13.392.0703.3332	- Difusão da Cultura de Pernambuco em Meios de Comunicação de Massa		**700.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	700.000,00
		TOTAL		**2.950.000,00**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009		EM R$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO				
00104 - Secretaria Especial de Juventude e Emprego - Administração Direta				
Atividade:	11.334.0391.1909	- Promoção e Apoio à Realização de Conferências, Seminários e Encontros nas Áreas de Juventude, Trabalho e Renda		**580.000,00**
	3.3.50.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	580.000,00
17000 – SECRETARIA DA CASA CIVIL				
00110 – Secretaria da Casa Civil – Administração Direta				
Atividade:	04.123.0006.0001	- Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades		**100.000,00**
	3.3.50.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00
21000 - SECRETARIA DE TURISMO				
00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR				
Atividade:	23.695.0369.2789	- Incremento à Animação Turística de Pernambuco		**100.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00
Atividade:	23.695.0641.3063	- Fortalecimento do Calendário Turístico-Cultural		**100.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00
22000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA				
00501 – Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA				
Projeto:	20.544.0607.3265	- Melhoramento da Infra-Estrutura Hídrica Rural		**200.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0101	200.000,00
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS				
00115 - Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta				
Projeto:	18.451.0417.2609	- Execução de Obras de Infra-Estrutura em Municípios, na Área de Atuação da Secretaria de Recursos Hídricos		**100.000,00**
	4.4.40.00.	- Investimentos	0101	100.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009		EM R$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta				
Projeto:	15.451.0666.3073	- Melhoria da Infra-Estrutura Metropolitana		**100.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0102	100.000,00
31000 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE				
00120 – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Administração Direta				
Atividade:	19.573.0660.3081	- Implantação da Inclusão Digital		**100.000,00**
	4.4.90.00.	- Investimentos	0101	100.000,00
38000 - SECRETARIA DAS CIDADES				
00123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta				
Projeto:	15.122.0164.3266	- Reestruturação Física e Organizacional da Secretaria das Cidades		**100.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00
Projeto:	15.452.0473.2531	- Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social		**1.000.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	400.000,00
	4.4.40.00.	- Investimentos	0101	600.000,00
Projeto:	15.452.0643.3011	- Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos		**270.000,00**
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00
	4.4.90.00.	- Investimentos	0101	170.000,00
00215 - Fundo Estadual de Habitação – FEHAB				

Projeto:	16.482.0643.3014 -	Estruturação e Implantação do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social (PEHIS)		**100.000,00**
	4.4.90.00. -	Investimentos	0101	100.000,00

39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta

Atividade:	06.244.0173.0344 -	Prestação de Assistência Social aos Militares e Servidores Civis da PMPE e seus Dependentes		**100.000,00**
	3.3.90.00. -	Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00
		TOTAL		**2.950.000,00**

Esmeraldo Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 10 de junho de 2009.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Dilma Lins, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 3674/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1104/2009, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 01 de outubro 2007, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

00403 - FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE
DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA (MS/A): 0445 - SISTEMA ESTADUAL DE INFORMÁTICA DE GOVERNO - SEIG

Objetivo: Ampliar adequadamente a infra-estrutura, intensificar o uso e subsidiar o gerenciamento de recursos, ativos e serviços de tecnologia da informação nos Órgãos da Administração Pública Estadual, possibilitando a melhoria da oferta de serviços públicos prestados direta e indiretamente ao cidadão.

Atividade: 00403.13.126.0445.3546 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo - PE-MULTIDIGITAL da FUNDARPE.

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência, utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Produto	Unidade	Meta
Acesso Instalado/Serviço Disponibilizado	Percentual	100

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2009, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), especificado no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, discriminadas no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO		**ORÇAMENTO FISCAL 2009**	**RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE**	**EM R$ VALOR**
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
00403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE				
Atividade:	13.126.0445.3546 -	Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo - PE-MULTIDIGITAL da FUNDARPE		**200.000,00**
	3.3.90.00 -	Outras Despesas Correntes	0101	150.000,00
	4.4.90.00 -	Investimentos	0101	50.000,00
		TOTAL		**200.000,00**

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO		**ORÇAMENTO FISCAL 2009**	**RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE**	**EM R$ VALOR**
18000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES				
00111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta				
Projeto:	26.782.0268.1896 -	Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios		**170.000,00**
	3.3.90.00 -	Outras Despesas Correntes	0101	170.000,00
38000 - SECRETARIA DAS CIDADES				
00123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta				
Projeto:	15.452.0643.3011 -	Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos		**30.000,00**
	4.4.90.00 -	Investimentos	0101	30.000,00
		TOTAL		**200.000,00**

Esmeraldo Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de junho de 2009.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Dilma Lins, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Indicações

Indicação N° 3479/2009

Indicamos à Mesa , ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Dr. João Bosco de Almeida, DD. Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Articulação Regional, no sentido de adotarem as medidas necessárias visando a reativação da Estação de Tratamento de Saneamento Básico, bem como, a retomada das ações, obras e serviços de saneamento na cidade da Vitória de Santo Antão-PE.
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Senhor Prefeito de Vitória de Santo Antão - PE, Elias Alves de Lira, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE; ao Exmo. Senhor Vice – Prefeito Henrique José Queiroz Costa Filho, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE; ao Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, Sr. Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, na Praça Três de Agosto, S/N Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; aos Exmos. Srs. Vereadores da Vitória de Santo Antão – PE, José Carlos Frasão; André Saulo dos Santos Alves; Edmilson Zacarias da Silva; José Bertoldo dos Santos; José Everaldo Nunes de Arruda; José Geraldo Gomes de Araújo; Saulo Barros de Albuquerque; José Aglailson Queralvares; Sylvio Valério Góes da Cruz
Gouveia; Alecsandro Amâncio Pereira, na Praça Três de Agosto, S/N Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE; ao Ilmo. Senhor Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão – PE, Sr. Cristiano de Melo
Vasconcelos Barros, Av. Mariana Amália, 288 Centro CEP. 55602-000 Vitória de Santo Antão - PE; ao Ilmo. Senhor Presidente da CDL da Vitória de Santo Antão – PE, Sr. Rafael Vilanova, Rua Inácio Brito, 65 Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; ao Ilmo. Sr. Presidente do LIONS da Vitória das Tabocas – Sr. José Carlos Peres Quintas, Estrada do Bongi,S/N CEP. 50751-070 Recife-PE; Ilmo Sr. Diretor da Faculdade Osman da Costa Lins - FACOL – Dr. Paulo Roberto Leite Arruda, Rua Pedro Ribeiro, 85 Matriz CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Senhor Presidente do ROTARY da Vitória de Santo Antão - PE– Dr. José Jaelson Elias; Ilma. Diretora do Gazeta de Pernambuco Sra. Wanessa Lima, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 100, Aptº.301, bairro Livramento, Vitória de Santo Antão – PE; Ao informativo " A Voz " na pessoa do Sr. Hildebrando Lima; Ilmo. Senhor Diretor – Presidente da Pitú, Dr. Alexandre Ferrer, BR 232 – Km 54 CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Usina JB, Dr. Jaime Beltrão, Engenho Cachoeirinha – Caixa Postal 34 CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE; Ilmo. Senhor Diretor da Rádio Vitória FM – Sr. André Angelo, na Rua Primitivo de Miranda, 106 s 303 Matriz CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Senhor Diretor da Rádio Tabocas FM – Sr. Jader Siqueira, na Rua do Estudante, 85 Universitário CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Sr. Diretor da Rádio Cultural AM e FM – Sr. Eduardo
Queralvares, na Rua Ferreiros, 180 Matriz CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Sr. Diretor da Revista Total,Marcelo Mesquita, na Rua Prefeito José Joaquim da Silva, 71 1º andar S. 104 e 106 Centro CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão–PE; Ilmo. Senhor Diretor da Política Vitorience, no endereço eletrônico, www.politicavitoriense.com ; Ilmo. Sr. Editor Lissandro Nascimento A Voz da Vitória, no endereço eletrônico www.avozdavitoria.com .

Justificativa

O saneamento básico se restringe ao abastecimento de água e disposição de esgotos , coleta, transporte e condicionamento do lixo, é na verdade o conjunto de medidas, que visa preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde .
Ocorre que, em Vitória de Santo Antão é acentuada a deficiência de tratamento ao esgoto coletado. Apesar da cidade de Vitória possui sistema parcial de coleta de esgotos sanitários (sem tratamento) todo o esgoto coletado é despejado "in natura", no Rio Tapacurá o que vem contribuindo decisivamente para a poluição dos cursos d'água, principalmente nos trechos da bacia localizados na cidade de Vitória de Santo Antão , constituindo-se numa fonte de degradação do meio ambiente e de proliferação de doenças infecciosas e parasitárias.
A tudo isso se soma uma realidade preocupante, uma vez que a água do Tapacurá é utilizada em atividades produtivas da população ribeirinha, além de servir no abastecimento para 1,5 milhão de pessoas na Região Metropolitana.
Daí a necessidade urgente de reativar a estação de tratamento de saneamento básico em Vitória de Santo Antão, garantindo a adequada ocupação do solo urbano, já que abrangera desde o abastecimento de água, o cuidado com a destinação de resíduos sólidos e esgotamento sanitário, até obras de drenagem urbana, controle de vetores e focos de doenças transmissíveis .
Pois bem, a estação de tratamento, bem como, a retomada das obras de execução de saneamento básico melhorará a qualidade de vida da população vitoriense.
Não é possível concebermos saúde sem condições dignas de moradia, sem trabalho, sem transporte, sem segurança social, sem alimentos, sem lazer, sem liberdade , sem educação , sem que as necessidades básicas sejam atendidas, a cidade da Vitória de Santo Antão clama , dentre outras necessidades, por esta estação de tratamento de saneamento básico .
Enfim, sabendo da preocupação do Governo atual com o bem estar e a saúde do povo Pernambucano faz-se necessário a imediata reativação da estação de tratamento , bem como, a retomada da execução das obras de saneamento básico no município da Vitória de Santo Antão .
Diante do exposto, e considerando a relevância do pedido, já que se refere à questão de saúde pública, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2009.

Henrique Queiroz
Deputado

Indicação N° 3480/2009

Indicamos à Mesa , ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Dr. João Bosco de Almeida, DD. Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Articulação Regional, no sentido de adotarem as medidas necessárias para execução de obras, de ações e serviços de saneamento básico no município de Limoeiro, Estado de Pernambuco .
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Limoeiro-PE, Ricardo Teobaldo , no endereço Praça Comendador Pestana, S/N – Centro CEP. 55700-000, Limoeiro – PE; a Exma. Sra. Vice-Prefeita de Limoeiro – PE, Virginia Aquino Heráclio do Rego, no endereço Praça Comendador Pestana, S/N – Centro CEP. 55700-000, Limoeiro – PE; ao Presidente da Câmara de Vereadores de Limoeiro – PE, Sr. João Luis Ferreira Filho, na Rua da Matriz, 134 – Centro CEP. 55700-000 Limoeiro – PE; aos Vereadores Juarez Antônio da Cunha; Zélia Maria Barbosa Marques; Daniel Paulo de Moura; Dra. Sylvia Vieira de Melo Arruda; José Nilton Cavalcante; Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti; Roberto Marques da Silva; Manoel Augusto Gomes Neto; Ricardo José Maciel Lyra, na Rua da Matriz, 134 – Centro CEP. 55700-000 Limoeiro – PE; Ao Ilmo. Sr. Heracleo Antônio de A. Albuquerque (Laquinho), na rua Vigário Joaquim Pinto, 445 CEP. 55700-000 Limoeiro – PE; ao Ilmo.Sr. José Hirgino Correia de Oliveira Neto, na Av. Virginia Heraclio, 107 Centro CEP. 55700-000 Limoeiro – PE; a Radio Cultural FM, no endereço Rua da Alegria, 990 Centro CEP. 55700-000 Limoeiro – PE; a Radio Jornal do Commércio de Limoeiro, Praça da Bandeira, S/N Centro CEP. 55700-000 Limoeiro – PE.

Justificativa

Apesar de toda sua importância a cidade de Limoeiro, um dos principais municípios do nosso estado , com aproximadamente 57.203 habitantes além de lojas, oficinas, praças, escolas, fábricas, residências não tem uma política de saneamento básico.
Sabe-se que a Bacia do Rio Capibaribe é formada por 43 municípios. De acordo com IBGE, em 2000, esse grupo de municípios contava com uma população de 3.474.198 habitantes, cerca de cerca de 43% da população do estado . Vinte e sete destes municípios estão com suas sedes inseridas na bacia, sendo que 19 se situam a montante dos três reservatórios principais da bacia . Quatro destas sedes se localizam às margens do curso principal do rio , incluindo a cidade de Limoeiro .
Nas imediações de Limoeiro o rio Capibaribe apresenta-se salobro. Após o deságüe dos rios Goitá e Tapacurá, observa-se área de transição com águas salobra e doce.
A barragem de Carpina , um dos reservatórios da bacia do rio Capibaribe , inaugurada em 1978, inicialmente foi construída com o objetivo principal de controle de cheias a jusante.Em 2003, o reservatório de Carpina passou a ser utilizado pela COMPESA para abastecimento publico da cidade de Feira Nova e posteriormente abasteceria os municípios de Glória de Goita e Limoeiro, podendo ainda contemplar outras regiões.
Porém, apesar de toda sua importância a barragem de Carpina se apresenta atualmente em estágio de hipereutrofização com ocorrência de florações de algas e presença de cianobactérias em decorrência principalmente do quadro de completa ausência de tratamento de esgotos .
Na cidade de Limoeiro os esgotos sanitários é lançado no rio sem tratamento e esta água é utilizada pela população .
É grave a situação que vem enfrentando a população de Limoeiro , não podemos falar em qualidade de vida, em saúde e bem estar social, se a área em que vivemos não for beneficiada por um correto e eficiente saneamento básico, daí a necessidade da COMPESA executar obras para tratamento do saneamento básico .
Diante do exposto, e considerando a relevância do pedido, já que se refere à questão de saúde pública, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2009.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3523/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **Voto de Aplauso** ao Sistema Maxi de Ensino pela iniciativa em contemplar a temática ambiental em seu IV Encontro Pedagógico Regional realizado no município do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Ilmo.Sr. Dílson Catarino – Professor Palestrante do Sistema Maxi de Ensino**, Av. Portugal, nº 155 – Jardim Igapó, CEP: 86046-010 – Londrina - PR.

Justificativa

O Sistema Maxi de Ensino tem como finalidade produzir materiais pedagógicos e capacitar os educadores para aplicação de uma pedagogia afetiva, baseada na sensibilização da comunidade escolar para uma formação cidadã, que entre outros valores, incluem a afetividade e respeito ao meio ambiente, bem como uma preparação para a vida e ao mundo do trabalho, num contexto sócioambiental. Portanto, pela temática do IV Encontro Pedagógico Regional realizado em nosso Estado "Semeando Educação, Educar no Presente para Preservar o Futuro, proferida pelo Professor Dilson Catarino, é merecido por parte desta Casa realizar este Voto de Aplauso. Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2009

Ceça Ribeiro
Deputada

Requerimento N° 3524/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o Editorial publicado pelo Jornal do Commercio, no dia 08 de junho próximo passado, sob o título **"Favelização em Olinda".**
Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento à Diretor de Redação do Jornal do Commercio, jornalista Ivanildo Sampaio no endereço Rua da Fundição, nº 257 Santo Amaro Recife/ PE

Justificativa

A presente solicitação de transcrição do editorial se deve à demonstração de senso de responsabilidade e observância do autor, ou autora, do artigo jornalístico, ao tratar de um assunto que afeta as mais elementares noções de cidadania e sentimento de humanidade que devem necessariamente estar contido em todos nós.
O editorial aborda de forma oportuna e precisa um fato que está ocorrendo numa área residencial, de significativo movimento comercial e ainda uma das portas de acesso para a cidade alta de Olinda, um verdadeiro processo de favelização a céu aberto.
Com sutil clarividência o artigo desnuda a contradição imperdoável dos poderes públicos municipal e estadual, que não se farta em alardear maravilhas sobre o Estado e o município de Olinda, para vendê-los no resto do Brasil e no exterior como excelentes destinos turísticos, mas não conseguem resolver problemas básicos de infraestrutura pública e muito menos os aspectos desumanos que resultam da falta de políticas públicas eficientes de assistência aos moradores de rua.
Num dos trechos que merece destaque o articulista raciocina que:
A infraestrutura turística até que progride quanto a bons hotéis, restaurantes e atrações de lazer, algumas boas agências e outros serviços. Mas emperra lamentavelmente quanto a ligações rodoviárias, por exemplo. Estradas mal-conservadas, reparos intermináveis. As ferrovias para passageiros foram arquivadas, por governantes sem visão, devido ao lóbi rodoviário, enquanto na Europa e Estados Unidos viaja-se para toda parte em ótimos trens. Quanto a nós, ficamos sem trens e também sem boas estradas e transportes públicos. É andar para trás.
Continua ele no seu raciocínio:
O imenso e precioso acervo histórico e artístico que possuímos não é bem conservado. Obras de restauração se eternizam. Sítios históricos e outras atrações, como as da orla marítima, não recebem o devido tratamento quanto a limpeza, higiene e boa urbanização. Além do mais, nem Estado nem prefeituras cuidam da preservação ambiental, do equilíbrio ecológico. Praias são privatizadas. Construções avançam quase até o quebrar das ondas. A flora nativa é sistematicamente destruída nos loteamentos. Uma praia ainda muito procurada, que é Porto de Galinhas, não consegue concluir obras de saneamento iniciadas há anos, o que causa transtorno e fedentina.
Outro trecho foca especificamente o que se passa no Sítio Histórico de Olinda:
A cidade que ganhou da Unesco o título de Patrimônio Cultural da Humanidade em 1982, mas é frequentemente ameaçada de perdê-lo por não cuidar adequadamente de seus monumentos, foi matéria em recente reportagem do Jornal do Commercio que mostrou como vias públicas do Sítio Histórico se transformaram em moradia de sem-teto e mendigos, que ali moram, cozinham, lavam e estendem roupas, fazem suas assim ditas necessidades fisiológicas, se divertem e até praticam sexo a céu aberto e em plena luz do dia.
Continua ainda o artigo:
Nossa reportagem trata especialmente das Ruas Henrique Dias e Coronel João Lapa, no Varadouro, cujos moradores denunciam a favelização da área, que inclui a praça onde funcionava o Cine Duarte Coelho. Eles se queixam ainda de brigas e dizem que até um assassinato já ocorreu por ali. Certamente não podem impedir essa favelização sozinhos. Mas cadê o poder público? O que diz a prefeitura?
As galerias pluviais foram desobstruídas antes do Carnaval, mas já estão entupidas de novo pelo lixo dos que vivem na rua. Eles precisam de assistência e amparo do poder público. O Centro Especializado de Assistência Social da PMO reconhece o problema, mas alega que não pode tirar as pessoas da rua à força. Existe uma República para a População de Rua, no Jardim Atlântico, para receber e ressocializar os moradores de rua. Mas, segundo informam responsáveis, essas pessoas passam por lá e voltam às ruas.
Convenhamos, se quisermos ser honestos, que não é para cruzar os braços e dar as costas para problemas dessa gravidade que os gestores públicos são eleitos. É muito fácil ignorar e deixar os problemas para a comunidade de moradores da localidade. O problema existe e afeta as várias faces da cidade, como bem diz o editorial.
De um lado tem os moradores que exigem a paz e ordem urbanística que suas condições de contribuintes dão-lhes o direito de cobrar da administração municipal. De outro lado estão seres humanos que, por infelizes contingências socioeconômicas, encontram-se à deriva da ordem social e sem nenhum convívio familiar, o que não os tornam menos humanos. Muito pelo contrário, tornam-se mais carentes do amparo assistencial do poder público.
Ao declarar que nada pode fazer com relação a esse problema, o Centro Especializado em Assistência Social da Prefeitura de Olinda, está tornando público a sua inoperância e incompetência em lidar com questão tão delicada, e que na verdade deveria representar o foco da atuação desse órgão que se intitula especializado nessa área de assistência.
Em vista das oportunas e procedentes argumentações contidas no Editorial, peço aos nobres parlamentares da Casa de Joaquim Nabuco que aprovem esse Requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2009

Jacilda Urquisa
Deputada

Requerimento N° 3525/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas ás formalidades regimentais que seja Transcrito aos Anais da Casa o Artigo "TABAGISMO", publicado na Folha de Pernambuco no Caderno de Cidadania do dia 09 de Junho do corrente ano, cujo autor é o médico ROGÉRIO BRANDÃO.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao médico Rogério Brandão, no seguinte endereço; Oncoclinica, rua: José de Alencar, 935 - Ilha do Leite - Recife/PE Cep: 50070-030.

Justificativa

O artigo em tela, do médico Rogério Brandão, versa (como ele mesmo cita) o nefasto habito do fumo, e da necessidade de se oferecer serviços capacitados aos que querem vencer a dependência. Mas á ainda aqueles fumantes, que mesmo sabendo de todos os riscos, ainda insistem em dizer que o prazer compensa tudo - até mesmo o risco de prejudicar a própria saúde. Será mesmo?
Além de aumentar as chances de desenvolver doenças pulmonares, câncer, infarto, derrames e envelhecimento precoce, a pessoa tem menos disposição, gasta um dinheirão por mês para alimentar o vício e ainda prejudica a saúde de seu vizinho.
Durante décadas o cigarro foi considerado sinônimo de charme, beleza e sofisticação. A indústria cinematográfica imortalizou e glamourizou o ato de fumar. Hoje, estima-se que há mais de 250 milhões de mulheres fumantes no mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). O que já foi chique no passado é causa de preocupação no presente.
O tabagismo é apontado como a principal causa de morte evitável em todo o mundo. Só no Brasil são cerca de 200 mil óbitos por ano em conseqüência de doenças relacionadas ao tabaco. Entre a gama de males que o cigarro pode desencadear ou agravar estão problemas no sistema respiratório e cardiovascular, transtorno na gravidez, envelhecimento precoce, impotência sexual masculina e câncer de pulmão.
Além da saúde, o fumo também compromete a beleza. Em virtude da queda no suprimento sangüíneo para a pele, acontecem alterações nos tecidos cutâneos que ocasionam rugas mais profundas e intensas do que as causadas pelo sol. Isso sem falar que a tez fica áspera e seca. Ou seja, a pessoa pode aparentar ter cinco anos a mais do que sua idade real.
Os fumantes também produzem menos colágeno e elastina, acentuando a flacidez. O biquinho que a pessoa faz para tragar favorece o aparecimento de rugas em torno dos lábios. Para completar, o cigarro pode causar manchas escuras nos dentes, problemas nas gengivas e mau hálito.
Considera-se uma pessoa bastante dependente aquela que fuma mais de 20 cigarros (um maço) por dia e acende o primeiro antes dos trinta minutos após acordar.
Mas o Dr. Rogério Brandão, no seu rico texto, deixa aos fumantes que querem deixar o hábito, uma esperança: é possível com muito menos sofrimento, DEIXAR DE FUMAR!
Reconhecer-se dependente, e procurar assistência médica, é o primeiro passo. Medicamentos a base de nicotina são eficientes e práticos. Vale também, terapia individual, ou em grupo.
CIGARRO: APAGUE ESSE MAL!
Pela importância do artigo em tela, que deveria ser lido por todos, é que peço aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Segue abaixo transcrição do artigo:
Tenho dedicado um bom espaço de minha vida à luta contra o tabagismo. Como médico oncologista clínico, meu dia a dia é vivenciar dramas e sofrimentos por doenças decorrentes deste nefasto hábito. Não poderia me omitir, já que o dia 31 de maio é consagrado mundialmente à luta contra o fumo e seria interessante alertar a sociedade sobre o problema. O tabaco é uma planta originária das Américas.
Com o advento das grandes navegações e dos descobrimentos, ainda no século XIV, Jean Nicot apresentou o tabaco ao mundo "civilizado" europeu, difundindo um hábito dos nativos do novo continente. Graças à capacidade de gerar dependência química e física, o hábito de mascar ou aspirar folhas de tabaco, foi se alastrando pelo mundo. Bom negócio para as indústrias! A mídia acelerava as vendas associando cigarro com o "sucesso". O cinema dos anos 50 mostrava "glamour" em fumar. Quem pode esquecer as antológicas cenas de Gilda ou Casablanca?- E as aventuras do cow-boy da Marlboro?
Hoje, 1/3 da população mundial com mais de 15 anos são fumantes, isto é, cerca de 1,2 bilhões de pessoas! E cerca de 50 milhões de pessoas morrerão por doenças decorrentes deste hábito. No mundo são consumidos seis trilhões de cigarros/ano, com o Brasil respondendo por 6% deste total e 16% das exportações totais de cigarros.
Arrecadando cerca de 75% do valor de cada cigarro vendido, o governo tem sido conivente ao longo do tempo com a industria do fumo, malgrado as conseqüências danosas à saúde pública. Apesar de leis restritivas, a indústria do fumo permanece forte e presente. Louve-se as leis antifumo, que conseguiu vencer o lobby da indústria do tabaco. Aos poucos, vão se reduzindo os espaços demarcados para o tabagista, inibindo o hábito. As imagens gravadas nos maços de cigarros são chocantes e fazem pensar.
As campanhas de alerta estão dando certo: quem ainda fuma deseja parar em sua grande maioria. Só a dependência mantém o hábito.
É preciso se oferecer serviços capacitados que ajudem ao fumante vencer a dependência, tanto de rede pública quanto na rede suplementar dos convênios e seguros saúde. O tratamento do tabagismo é centenas de vezes mais barato que o tratamento das doenças decorrentes do tabaco.
A fumaça inalada dos cigarros possuem mais de 4.000 substancias tóxicas, muitas delas reconhecidamente carcinogênicas! Naftalenos, arsênico, terebintina, acetona, formaldeídos, amônia e hidrocarbonetos aromáticos nocivos são exemplos de substancia tóxicas e venenosas presentes nos cigarros. No Brasil, na última análise estatística da década, foram consumidos cerca de 160 bilhões de cigarros/ano. Nossos registros de saúde são falhos, mas nos últimos 30 anos houve pelo menos um milhão de óbitos relacionados com o fumo: 410 mil mortes por doenças cardiovasculares, 300 mil mortes por câncer de pulmão e 380 mil mortes por doença outras como enfisema, enfarte, derrames, acidentes vasculares cerebrais e outros tipos de cânceres como os de bexiga, pâncreas, esôfago e laringe, também atribuíveis ao fumo.
Deixar de fumar hoje é possível com muito menos sofrimento. Procurar assistência médica reconhecer-se dependente é o primeiro passo. Aconselhamento médico, psicoterapia individual ou de grupo, medicamentos a base de nicotina, vareniciclina, bupropiona, nortriptilina e clonidina são eficientes e práticos, diminuindo o desconforto dos pacientes.
Se você fuma, considere urgente deixar o hábito. Se não quer deixar, ao menos respeite o não fumante e não fume em ambiente fechado. Lembram-se do cow-boy da Marlboro? Ele morreu de câncer do pulmão, aos 53 anos de idade!

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2009

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento N° 3526/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja dado VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. SEVERINO BARBOSA DUNDA.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Sra. SEVERINA BARBOSA, genitora, e a Sra. ANDREA ARAGÃO, viúva, ambas residentes na Rua Dr. Petronio Barbosa, 280, Bairro Nova Santa Cruz, Santra Cruz do Capibaribe - PE - CEP 55190-000.

Justificativa

Faleceu tragicamente, vítima de homicídio, aos 52 anos de idade, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, o Sr. SEVERINO BARBOSA DUNDA, conhecido por BIU DUNDA, deixando a Sra. ANDREA ARAGÃO viúva, os dois filhos, MURILO AUGUSTO e LUAN GUILHERME, a mãe, Sra. SEVERINA BARBOSA e mais seis irmãos.
Biu Dunda era comerciante no ramo de elásticos e confecções, promovia ainda eventos de vaquejada neste município, sendo uma pessoa muito querida pelo povo.
Que Deus conforte o coração dos seus familiares e amigos.
Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2009

Edson Vieira
Deputado

Requerimento N° 3527/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso a **Clínica de Bovinos de Garanhuns** pelos 30 anos de existência.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Sr. Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 434 - CEP: 70160-900 - Brasília/DF, ao Exmo. Sr. Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, **Prof. Valmar Corrêa de Andrade**, Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Dr. Ângelo Ferreira**, Av. Caxangá, 2200 - Parque de Exposição do Cordeiro - CEP: 50711-000 -Recife/PE, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de PE, **Dr. Gerson Harrop Filho,** Rua Conselheiro Theodoro, 460 - Zumbi - CEP: 50711-030, Recife/PE, ao Exmo. Sr. Coordenador da Clínica de Bovinos, **Dr. José Augusto Bastos,** Av. Bom Pastor, s/n - Mundaú - CEP: 55292-901, Garanhuns/PE, Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira,** Av. Santo Antônio, 126 - CEP: 55293-000 - Garanhuns/PE, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco**, **Jornal do Commercio** e **Folha de Pernambuco**, a **Rádio Jornal do Commercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300 - Garanhuns/PE, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP:55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, **ao Jornal Correio Sete Colinas,** Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - CEP: 55291-150 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av.Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - CEP: 55294-530, Garanhuns/PE, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – CEP: 55296-370 – Garanhuns/PE, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano -Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE-CEP: 55294-310, ao **Portal (Revista**), Rua Vereador Deusdedit Maia, 133 – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM,** Rua Luiz Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12-A – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste,** Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade,** Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alexsandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna,** Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000**,** a **Sra. Renata Amaral/ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional,** Av. Rui Barbosa, 749 - Heliópolis **-** Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, ao **Jornalista Ulisses Pinto**, Rua Santos da Figueira, 65 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55293-140, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade,** Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010.

Justificativa

A Clínica de Bovinos de Garanhuns foi fundada em junho de 1979, a partir de um convênio entre a UFRPE e a Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco (Polonordeste), e recebeu apoio técnico-científico da Escola Superior de Medicina Veterinária de Hannover, na Alemanha e do Ministério da Agricultura.
O desenvolvimento das atividades nas áreas de clínica médica, clínica cirúrgica, laboratório clínico em ruminantes e equídeos através de atendimento hospitalar à comunidade rural e de orientação e solução em problemas de ordem sanitária que estejam comprometendo a saúde dos rebanhos da região é um dos principais objetivos da Clínica de Bovinos da UFRPE, que fica localizada no município de Garanhuns. Anualmente são internados média de 700 animais, com visita de aproximadamente 100 propriedades, distribuídas entre 15 municípios da região.
Em parceria com o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco (CRMV/PE), a Clínica de Bovinos realiza anualmente cursos de educação continuada para médicos veterinários, enfocando temas relacionando à sanidade animal dos animais de produção. A clínica promove também cursos e palestras para criadores da região sobre as principais medidas sanitárias adotadas na criação de bovinos, caprinos e ovinos, em parceria com o Governo do Estado.
A Clínica, que realiza permanentes pesquisas sobre as principais enfermidades que agridem os ruminantes, possui programa de estágio curricular e extracurricular para alunos do Curso de graduação em Medicina Veterinária e para médicos veterinários profissionais interessados em fazer reciclagem. Oferece também o programa anual de Residência em Medicina Veterinária, que tem o objetivo de promover o treinamento e a capacitação de profissionais, visando ao aperfeiçoamento técnico-científico.
A Unidade Acadêmica de Garanhuns da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UAG/UFRPE) realizou, entre os dias 5 e 7 de junho de 2009, o XVII Encontro de Médicos Veterinários e Zootecnistas do Agreste Meridional e o VI Encontro de Buiatria de Pernambuco. O evento conjunto integrou as comemorações dos 30 anos de fundação da Clínica de Bovinos da UFRPE.
Diante desse magnífico trabalho que a Clínica de Bovinos de

Garanhuns vem desenvolvendo ao longo desses 30 anos de existência, venho requerer esse Voto de Aplauso aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2009

Izaías Régis
Deputado

Requerimento N° 3528/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **Voto de Aplauso** através da **Deputada Ceça Ribeiro-PSB** que preside a Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, pela brilhante iniciativa da elaboração e execução do projeto **Pernambiental.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 434 - CEP: 70160-900 - Brasília/DF, ao Exmo. Sr. Secretário de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente - **Dr. Aristides Monteiro,** ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos, **Dr. João Bosco de Almeida,** ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Meio Ambiente, **Dr. Aluízio Costa Júnior,** ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Extensão da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), **Dr. Ivan Ferreira de Melo**, Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira,** Av. Santo Antônio, 126 - CEP: 55293-000 - Garanhuns/PE, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco**, **Jornal do Commercio** e **Folha de Pernambuco**, a **Rádio Jornal do Commercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300 - Garanhuns/PE, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP:55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, **ao Jornal Correio Sete Colinas,** Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - CEP: 55291-150 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av.Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - CEP: 55294-530, Garanhuns/PE, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – CEP: 55296-370 – Garanhuns/PE, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano -Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE-CEP: 55294-310, ao **Portal (Revista**), Rua Vereador Deusdedit Maia, 133 – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM,** Rua Luiz Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12-A – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste,** Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade,** Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alexsandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna,** Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000**,** a **Sra. Renata Amaral/ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional,** Av. Rui Barbosa, 749 - Heliópolis **-** Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, ao **Jornalista Ulisses Pinto**, Rua Santos da Figueira, 65 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55293-140, ao **Senáculo (Selma Melo)**, Rua Antônio Lacerda,55 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-460, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade,** Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010.

Justificativa

O projeto, solicitado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema), foi elaborado pela Comissão de Meio Ambiente da Alepe. Diversos problemas identificados num trabalho que durou quase dois anos.

A Comissão de Meio Ambiente em audiência pública na ALEPE, apresentou o resultado das consultas públicas do Projeto Pernambiental.

Após percorrer as 12 microrregiões pernambucanas, a iniciativa, que visa à construção de uma política de preservação ambiental e a revisão dos dispositivos legais em vigor, apontou os seis principais transtornos denunciados pela população de cada localidade.

Contaminação dos recursos hídricos; precariedade do sistema de esgotamento sanitário; destinação inadequada dos resíduos sólidos; ausência de educação ambiental; desmatamento e poluição do solo, da água e do ar integraram a lista de problemas identificados durante as 11 oficinas do projeto que é coordenado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Dos encontros, participaram várias entidades, além de cidadãos interessados em contribuir com o projeto.

A coordenadora do Pernambiental e presidente do colegiado, deputada Ceça Ribeiro (PSB), que não mediu esforços em benefício do nosso estado, elogiou a participação de todos e destacou o desafio assumido pelos integrantes do projeto de intensificar a educação ambiental destacando a importância de escutar os pernambucanos das mais diferentes regiões.

Representantes de 181 municípios participaram da ação. "Mais que detectar os transtornos, o importante foi colher sugestões para solucionar os males de cada localidade", observou. A socialista ressaltou ainda ter sido a questão do desmatamento que mais chamou a atenção do grupo de trabalho. "A liberação do gás carbônico, por exemplo, por meio do corte de árvores, é um dos grandes vilões do aumento da cratera na camada de ozônio", citou.

De acordo com o assessor técnico da Comissão de Meio Ambiente Josenildo Souza, "a intenção foi trabalhar a construção de políticas públicas em todas as regiões, envolvendo diversos segmentos sociais como ambientalistas, cientistas, iniciativa privada, Poder Executivo e moradores dos municípios". As proposições originárias dos encontros serão encaminhadas ao Governo do Estado. "Parte delas poderá ser transformada em políticas públicas, e as outras, segundo o assessor, serão sugeridas como emendas ao Código de Meio Ambiente do Estado – projeto do Ministério Público de Pernambuco e que se encontra sob apreciação da administração estadual. O documento conterá todas as legislações estaduais e federais relativas à temática.

Durante audiência Pública e apresentação do resultado final do "Pernambiental", o Diretor do Departamento de Extensão da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Ivan Ferreira de Melo ressaltou a riqueza do trabalho realizado pela Comissão. "Por meio dessa iniciativa, Pernambuco mostrará ao Brasil sua liderança", enfatizou.

Também, o secretário executivo do Meio Ambiente do Estado, Aluízio Costa Júnior, comprometeu-se a levar o resultado do Pernambiental ao governador e elogiou a iniciativa da Alepe, considerando-a pioneira no País. "Nunca houve uma ausculta popular desse nível, com a participação de 2,5 mil pessoas", enalteceu. "Estamos construindo o Plano de Políticas Públicas Regionais com a participação da sociedade civil e dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Diante desse magnífico trabalho que a Comissão de Meio Ambiente da ALEPE vem desenvolvendo é que venho requerer essse Voto de Aplauso aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2009

Izaías Régis
Deputado

Requerimento N° 3529/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao **Núcleo de Atenção ao Idoso – NAI/UFPE**, pelo excelente trabalho que vem proporcionando a atenção à saúde do idoso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

A Universidade Federal de Pernambuco
Ao Núcleo de Atenção ao Idoso-NAIUFPE

Justificativa

O Núcleo de Atenção ao Idoso –NAI- é uma unidade que se destina ao atendimento individual e em grupo de pessoas idosas (60 anos e mais), no âmbito da atenção primaria, nas áreas atualmente constituídas: Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia Fonoaudióloga e Terapia Ocupacional, visa à promoção e incentivo de ações voltadas a melhoria das condições de saúde dos idosos, considerando os recursos assistenciais disponíveis e o trabalho em equipe multi e interdisciplinar.

Reconhecendo-se que o processo de envelhecimento não se inicia aos 60 anso, mas em função da capacidade física e humana instalada no NAI, ficou estabelecido como ponto de corte para atendimento ambulatório a idade 60 anos e mais referendado na legislação brasileira para identificar pessoa idosa. Tal procedimento justifica-se pelo compromisso com a qualidade do atendimento prestado.

Através da Universidade Federal de Pernambuco **O NUCLEO DE ATENÇÃO AO IDOSO**, atua com serviço de assistência no âmbito de atenção primaria em saúde ao idoso foi inaugurado no dia 17 de dezembro de 1999, iniciado suas atividades em janeiro de 2000. Atualmente apresenta 784 idosos cadastrados.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2009

Elina Carneiro
Deputada

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2009.

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e nove, no Auditório, localizado no 6º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado André Campos, reuniram-se os Deputados Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa e Pedro Eurico, membros titulares, e as Deputadas Doutora Nadegi e Terezinha Nunes membro suplente. Observado o *quorum* regimental, o Presidente iniciou a reunião, com a distribuição das seguintes proposições: Veto Parcial do Governador do Estado ao Projeto de Lei Ordinária nº 932/2009, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, nos estádios de futebol e ginásios esportivos, bem como no perímetro de 200 metros de seu entorno, no período de 2 horas antes e 1 hora depois dos eventos esportivos profissionais), distribuído ao Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Complementar nº 1038/2009, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 123, de 1 de junho de 2008, que dispõe sobre promoção de oficiais das Corporações Militares do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Augusto César Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1032/2009, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (Ementa: Institui, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Agente de Saúde", e dá outras providências), distribuído à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1033/2009, de autoria da Deputada Miriam Lacerda (Ementa: Considera Patrimônio Cultural e Turístico do Estado de Pernambuco o Alto do Moura, no município de Caruaru), distribuído à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1034/2009, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Fica autorizada a destinação da madeira oriunda da supressão de segmentos de vegetação permanente da implantação da transposição do Rio São Francisco e da Ferrovia Transnordestina para as Empresas do Pólo Gesseiro do Araripe, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Augusto Coutinho; Projeto de Lei Ordinária nº 1035/2009, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre critérios objetivos de aferição à honraria, para fins de denominação de pessoas a localidade, logradouro ou estabelecimento público, bem como das condições de uso, atentatórias aos bons costumes no âmbito do Estado de Pernambuco, cria o cadastro pernambucano de denominações de bens públicos e determina providências permanentes), distribuído ao Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 1036/2009, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Obriga a comunicação aos consumidores sobre o prazo para consumo e validade de alimentos e produtos dez dias antes de seu vencimento), distribuído à Deputada Doutora Nadegi; Projeto de Lei Ordinária nº 1037/2009, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre afixação de placas em estabelecimentos que especifica e dá outras providências), distribuído à Deputada Doutora Nadegi; Substitutivo nº 1, de autoria da Deputada Terezinha Nunes ao Projeto de Lei Ordinária nº 978/2009, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 13.386, de 24 de dezembro de 2007), distribuído, por dependência, ao Deputado Isaltino Nascimento. Em seguida, foram discutidas as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 143/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Dispõe sobre o controle de acesso dos menores de idade nas "lan houses" e "cyber cafés" do estado de Pernambuco aos programas ou informações com conteúdos impróprios e proibidos para a sua faixa etária), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 166/2007, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Disciplina as atividades de "Lan House", "Cibercafés " e seus correlatos, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho. Visto que apresenta correlação ao Projeto de Lei nº 143/2007, o qual foi aprovado mediante apresentação de substitutivo desta comissão; Projeto de Lei Ordinária nº 216/2007, de autoria do ex-Deputado Romário Dias (Ementa: Obriga os municípios do Estado a promoverem o florestamento ou reflorestamento de determinadas áreas como forma de preservação do meio ambiente), tendo como relator o Deputado Alberto Feitosa, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 364/2007, de autoria do Deputado Barreto (Ementa: Altera a lei 11.897 de 18 de dezembro de 2000, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Alberto Feitosa, o Presidente concedeu vistas de 15 dias ao relator da proposição; Projeto de Lei Ordinária nº 855/2008, de autoria da Deputada Elina Carneiro (Ementa: Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais através de redução de ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação) condicionados ao estímulo de investimentos em Programas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a ser concedido às Pessoas Jurídicas de Direito Privado do Setor Produtivo da Indústria, Comércio e Serviço no Estado de Pernambuco), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 860/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Modifica o §1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.902, de 28 de maio de 1993, que dispõe sobre a emissão do cartão eletrônico "passe-fácil" aos estudantes do ensino a distância credenciados e autorizados, e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, retirado da pauta a pedido do autor; Projeto de Lei Ordinária nº 861/2008, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Dispõe sobre a criação do programa "alimentação de qualidade", fazendo com que restaurantes, lanchonetes e afins, que possuam mais de 40 (quarenta) mesas para atendimento ao público contratem nutricionistas, no âmbito do estado de Pernambuco, contendo outras providências), tendo como relator o Deputado Pedro Eurico, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 869/2008, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Torna obrigatório em todo o Estado de Pernambuco, o fornecimento de água potável, gratuitamente, aos torcedores nos estádios de futebol dos clubes profissionais que disputam a série A-1 do campeonato estadual e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 873/2008, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Estabelece exigências para Abertura de farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Augusto César Filho, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 881/2008, de autoria do Deputado Cel. José Alves (Ementa: Cria o Banco de DNA de criminosos sexuais no âmbito do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 974/2009, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Considera o Carnaval de Olinda Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, aprovado à unanimidade dos Deputados. Em extra-pauta, foram distribuídas as seguintes proposições: Projeto de Resolução nº 1039/2009, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Antônio Carlos Leal de Campos), distribuído à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1040/2009, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de Boletins Periódicos de Saúde – BPS, contendo informações sobre a situação de pacientes de UTI), distribuído ao Deputado Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 1041/2009, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (Ementa: Cria o Cadastro de Acompanhamento Psicológico Policial – CAPP e dispõe sobre o monitoramento do tratamento psicológico de policiais civis e militares, no âmbito do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Augusto Coutinho; Projeto de Lei Ordinária nº 1042/2009, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina "Terminal Integrado Governador Carlos Wilson Campos" as futuras instalações do Terminal de Integração de Passageiros, localizado na capital do estado, ed á outras providências), distribuído ao Deputado Alberto Feitosa; Emenda nº 1, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Modifica a ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2009) ao Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2009, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Considera São João de Arcoverde como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano), distribuído, por dependência, à Deputada Jacilda Urquisa. Ainda em extra-pauta, foi discutido o Projeto de Resolução nº 970/2009, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a Resolução nº 855, de 28 de fevereiro de 2008, que institui a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca), tendo como relator o Deputado Alberto Feitosa, aprovado à unanimidade dos Deputados. Não havendo nada mais a tratar, foi convocada a próxima Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no dia 28 de abril, do corrente ano, às 9:00h (nove horas). Do que, para constar, Eu, Juliana Salazar Pereira da Costa, Procuradora Legislativa e Assessora Jurídica desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado André Campos
Presidente

Titulares:
Deputado Alberto Feitosa
Deputado Augusto César Filho
Deputado Augusto Coutinho
Deputado Pedro Eurico
Deputada Jacilda Urquisa

Suplentes:
Deputada Doutora Nadegi

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA VINTE DE MAIO DE 2009.

Às dez horas do dia vinte de maio de dois mil e nove, no Plenarinho III da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizado no segundo andar do anexo I desta Casa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Geraldo Coelho, reuniram-se os Deputados, Coronel José Alves, Edson Vieira, Maviael Cavalcanti e Sérgio Leite membros efetivos da Comissão, além de Jacilda Urquisa, membro suplente. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, abriu os trabalhos com a apresentação da ata da reunião anterior. A seguir, efetuou-se a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária 1063/09**, originado do Poder Executivo (Ementa: Altera Ações no Plano Plurianual 2008/2011, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Maviael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária Nº 1064/2009,** originado do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências**),** distribuído para o Deputado Maviael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária N° 1065/09**, originado do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a sistemática de apuração e recolhimento do ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção), distribuído para o Deputado Geraldo Coelho, que também propôs a convocação do Secretário da Fazenda, Djalmo de Oliveira Leão, ou técnicos representantes do Órgão, afim de prestar informações adicionais sobre a proposição, sendo a sugestão unanimemente pelos parlamentares presentes. Na seqüência, foi efetuada a discussão dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária Nº 987/09,** de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Institui abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito do Poder

Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Geraldo Coelho, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo colegiado; **Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1015/09**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes ou placas em instituições financeiras e outros estabelecimentos que operam com financiamentos, com informação da Lei Federal nº 8.078/90, a qual assegura ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos), relatado pelo Deputado Sérgio Leite, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 1060/09,** de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel que indica, situado no Município de Olinda, neste Estado), relatado pela Deputada Jacilda Urquisa, que apresentou parecer favorável à matéria, com aprovação unânime do colegiado. Finalizada a discussão, o Deputado Edson Vieira, de posse da palavra, relatou que esteve reunido com membros da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), das Associações dos Confeccionistas de Santa Cruz do Capibaribe e de Toritama, além de empresários do setor de confecções da região, que demonstraram o interesse de, com apoio técnico da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, elaborar uma proposta viável – devidamente fundamentada na Lei – para a instalação de agências do Banco do Nordeste nestas respectivas cidades, visto que exercem papel importante no desenvolvimento do Agreste do Estado de Pernambuco. O presidente deu todo apoio a proposta e sugerio a convocação dos representes das Associações de Confeccionistas de Santa Cruz do Capibaribe e Toritama e representantes da CDL, além de empresários do setor, para audiência pública, a ser realiza na próxima quarta-feira, dia 27 do corrente mês. Nessa ocasião, será formulada uma proposta viável e satisfatória para a instalação das agências do BNB, de modo a propiciar melhores condições para o desenvolvimento econômico e social da região. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos dessa reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Essas indicações serão apresentadas e avaliadas na próxima reunião do Colegiado.Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2009.

Deputado Geraldo Coelho
Presidente da CFOT

Titulares:
Deputado Coronel José Alves
Deputado Edson Vieira
Deputado Maviael Cavalcanti
Deputado Sérgio Leite

Suplentes:
Deputada Jacilda Urquisa

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA TRÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E NOVE.

Às onze horas do dia três de junho do ano dois mil e nove, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Maviael Cavalcanti, Adelmo Duarte, Eduardo Porto, Soldado Moisés e Carlos Santana, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o deputado Maviael Cavalcanti iniciou os trabalhos realizando a distribuição das seguintes propostas: Projetos de Lei Ordinária nºs 1068/2009, 1072/2009, 1075/2009, 1079/2009, 1084/2009 e 1094/2009 que foram sorteados para o deputado Carlos Santana relatá-los; Projetos de Lei Ordinária nºs 1070/2009, 1073/2009, 1080/2009 e 1086/2009, que ficaram para o deputado Eduardo Porto relatá-los; Projetos de Lei Ordinária nºs 1071/2009, 1074/2009, 1077/2009, 1081/2009 e 1087/2009, cujo relator contemplado foi o deputado Soldado Moisés; Projetos de Lei Ordinária nºs 1078/2009, 1082/2009 e 1093/2009, que foram distribuídos para o deputado Adelmo Duarte. Dando continuidade o sr. presidente colocou em discussão as seguintes matérias: Projetos de Lei Ordinária nºs 382/2007, 1063/2009 e 1064/2009, que receberam pareceres favoráveis às suas respectivas aprovação emitidos pelo relator deputado Soldado Moisés, os quais foram aprovados pelo Colegiado Técnico sem discussão. Projetos de Lei Ordinária nºs 968/2009, 1065/2009 e o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 810/2008, que também receberam pareceres opinando pela aprovação emitidos pelo relator deputado Eduardo Porto. Após alguma discussão todos foram acatados no seio da Comissão; Projeto de Lei Ordinária nº 964/2009, que recebeu parecer opinando pela aprovação emitido pelo relator deputado Carlos Santana. Após o pedido de esclarecimento feito pelo deputado Maviael Cavalcanti ter sido satisfeito o parecer foi aprovado por unanimidade dos presentes; Substitutivo nº 02/2009 ao projeto de Lei Ordinária nº 978/2009, que obteve parecer opinando pela aprovação emitido pelo relator deputado Adelmo Duarte. Depois de muita discussão o parecer foi aprovado pelo Colegiado Técnico. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a reunião marcando outra para a próxima semana em dia e hora regimentais. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Administração Pública, 03 de junho de 2009.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE

MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO SOLDADO MOISÉS
DEPUTADO SÉRGIO LEITE
DEPUTADO NELSON PEREIRA
DEPUTADOS SUPLENTES:
DEPUTADO CARLOS SANTANA

Portarias

PORTARIA Nº 200/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 148/2009, da Assistência Militar e de Segurança Legislativa,
RESOLVE: atribuir ao Soldado BM **WALDEMIR SILVA GOMES**, as gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº 11.640 de 04 de maio de 1999 e no Artigo 1º da Lei nº 12.172 de 22 de março de 2002, retroagindo a 19 de março do corrente ano.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 18 de maio de 2009.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 222/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/2009, do Deputado Antônio Moraes,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JERUSA BIANCA BEZERRA RODRIGUES	Assessor Especial/ PL-ASC	102%	116,05%
ROBERTO COUTINHO DE MORAIS JÚNIOR	Assessor Especial/ PL-ASC	102%	116,05%

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 10 de junho de 2009.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 223/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 062/2009, do Deputado Augusto César Filho,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) para 46,30% (quarenta e seis vírgula trinta por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **BRUNO CÉSAR FALCÃO RODRIGUES,** nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em,10 de junho de 2009.

Deputado **João Fernando Coutinho**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 224/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060/2009, do Deputado Amaury Pinto,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 50% (cinqüenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **SÉRGIO JOSÉ DA SILVA,** nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 10 de junho de 2009.

Deputado **João Fernando Coutinho**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 225/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 072/2009, do Deputado Augusto Coutinho,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 110% (cento e dez por cento) para 36,2% (trinta e seis vírgula dois por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL- ASC, do servidor **JOSÉ JORDÃO DE MOURA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 10 de junho de 2009

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 226/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 089/2009, do Deputado Claudiano Martins,
RESOLVE: atribuir ao servidor **ADSON LUAN MENDES E SILVA,** gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 10 de junho de 2009.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 42/09

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 302600/2009 e Parecer da Procuradoria Geral nº 396/2009,
RESOLVE: Conceder ao servidor **AGENOR CARLOS FERREIRA LIMA,** do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 1º (primeiro) decênio, completado em 15 de janeiro do corrente ano, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 10 de junho de 2009

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 43/09

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 247655/2009 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,
RESOLVE: considerar licenciado por 163 (cento e sessenta e três) dias, a partir de 26 de março do corrente ano, para tratamento de saúde, o servidor **EDVALDO JOSÉ CARDOSO DE ALCÂNTARA,** do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 10 de junho de 2009

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral